



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO LC n.º 020/2018

HOMOLOGADA 19/02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR.

ITENS: 01, 02

FORNECEDOR: ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 16.850,00

PREGOEIRA: DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018. 020

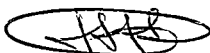
Regime de Contratação: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

ABERTURA: O protocolo dos envelopes será até às 10h10min do dia 19 de fevereiro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 10h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018.


DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1339
de 19/02/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4484
de 02/02/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 02/02/18 FL. _____
Margo
Visto

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 23 de janeiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Compras/Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL;

Considerando-se os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde solicitamos a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado – PR, optamos pelo Registro de Preços considerando-se que já se esgotou a lista de espera do último concurso público, considerando que atualmente estamos com um processo aberto para contratação de empresa para a realização de concurso público, pois o cargo em questão é de caráter efetivo e não transitório. Os serviços a serem prestados são os abaixo relacionados:

ITEM 01 - Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.

ITEM 02 - Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.

2 - Local de Atendimento:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município.

2.1 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.2 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

2.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3- Do material e Pessoal de Apoio

3.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.

4 - Condições Gerais

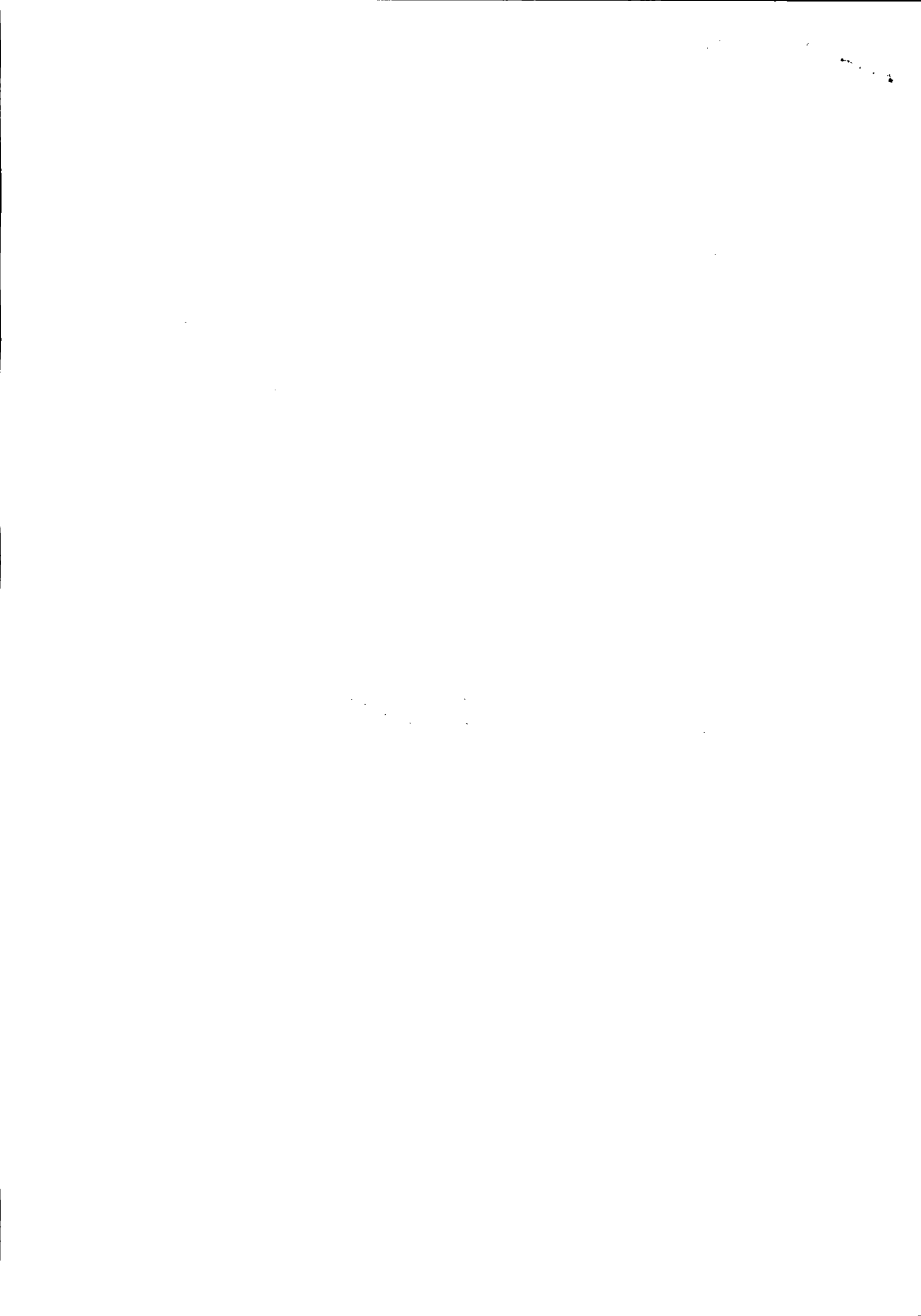
4.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.

O valor do teto máximo mensal será de até R\$ 12.267,00 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais) sendo que este valor foi estabelecido com base no salário do médico clínico geral concursado, acrescido dos encargos patronais.

Certo de vosso deferimento coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar, fico no aguardo de vosso deferimento.

Atenciosamente;


JOHN J. W. NODARI
Secretário Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Médico Clínico Geral), para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, o qual fará atendimento das,

- 07h00min às 11h00min -04 horas diárias- totalizando 90 horas mensais-segunda a sexta-feira
- 11h00min as 15h00min -04 horas diárias- totalizando 90 horas mensais-segunda a sexta-feira

Esta solicitação faz-se necessária, devido a Clínica Médica que realiza esse atendimento solicitou o encerramento do contrato.

OBJETO: 90 horas mensais de atendimento médico para cada profissional (Clínico Geral)

Valor Estimado: R\$

Solicitado Por: John Nodari

Assinatura _____

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

Data da Solicitação: 31/01/2018

Carimbo _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

10-11-1967
10-11-1967
10-11-1967

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos.

(02) Motivação

Realização de atendimentos médicos, para atendimento a população do município.

(03) Especificações técnicas

Lote 01 - Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 07h00min as 11h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.

Lote 02 - Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min a 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

O contrato será vigente para 06 (seis) meses, com prorrogação por igual período, com reajuste pelo índice do INPC e a execução será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família.

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(07) Obrigações da contratada

Cumprir com os termos do edital.

(08) Qualificação técnica

Empresa devidamente constituída, e profissionais devidamente formados para execução dos serviços.

(09) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço.

(10) Valores referenciais de mercado

Conforme salário base dos profissionais clínico geral mais encargos.

(11) Sanções

Ver Legislação pertinente.

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

Junger

[Assinatura]

Pato Bragado - PR, em 02 de fevereiro de 2018.

Ofício 006/2018 - RH

**A Senhora
Disel Daiane Bortolatto**

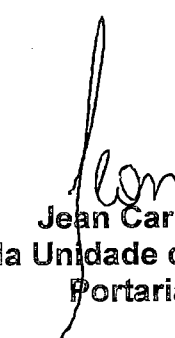
Assunto: Informações sobre Salário.

Atendendo o seu pedido, viemos por meio deste informar que o salário base do Colaborador Profissional VI – Médico Clínico Geral é de R\$ 9.157,48 + Adicional de Insalubridade R\$ 187,40.

Sabendo do reajuste dos servidores que acontece todo o mês de março de cada ano, a previsão para 2018 é de que seja de até 4%, fazendo o salário base do Cargo ser de R\$ 9.523,77

Sem, mais para o momento, certo de vossa compreensão,

Atenciosamente,


Jean Carlos Berwaldt
Chefe da Unidade de Recursos Humanos
Portaria 365/2017





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, Para fins de Registro de Preços n.º 008/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de clínica médica para a Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base no salário do médico clínico geral concursado, acrescido dos encargos patronais, o que considero dentro da legalidade.

Há justificativa para a aquisição que se pretende, bem como da necessidade de se realizar o Registro de Preços, diante dos tramites para a realização do concurso público.

Diante do exposto consigne-se: Considerando que a presente contratação se dá para atendimento ao público, de cargo em caráter definitivo, onde já se esgotou a lista de espera do último concurso público, indica-se a necessidade de realização de novo concurso público para a contratação dos referidos profissionais médicos, temporariamente pode-se valer da presente contratação por meio de processo Licitatório, mas lembrando da NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO uma vez que os cargos a serem preenchidos são de caráter efetivo e não transitório.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 01 de fevereiro de 2018.


Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

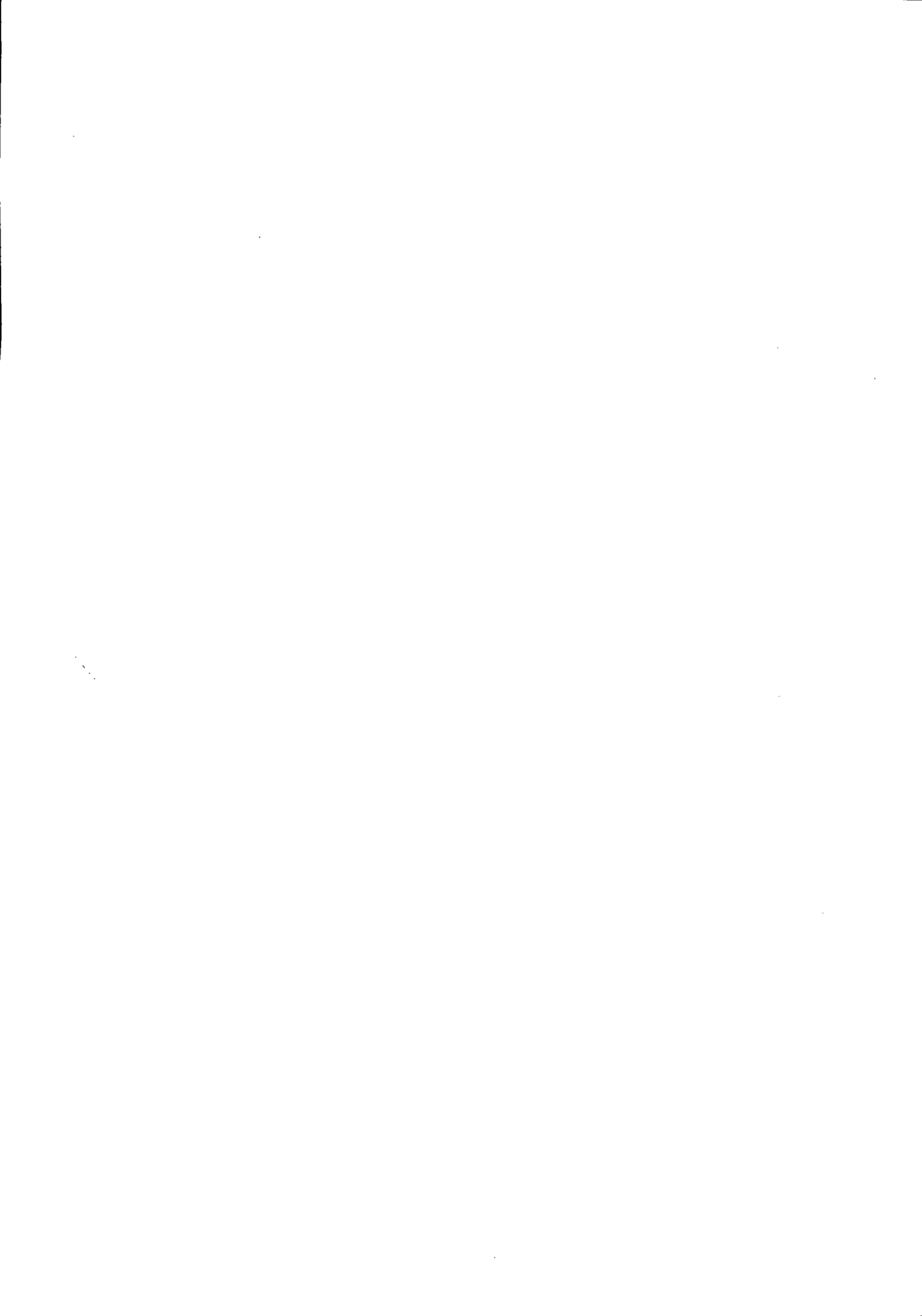
3.3.90.34.00.3433– Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

Cordialmente

CLEUNICE F. FINKEN

Agente de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

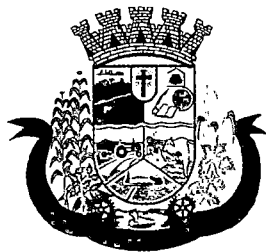
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h20min do dia 19/02/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 012/2018, do tipo Menor Preço POR ITEM nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 10h10min, do dia 19/02/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.10 objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente,** deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

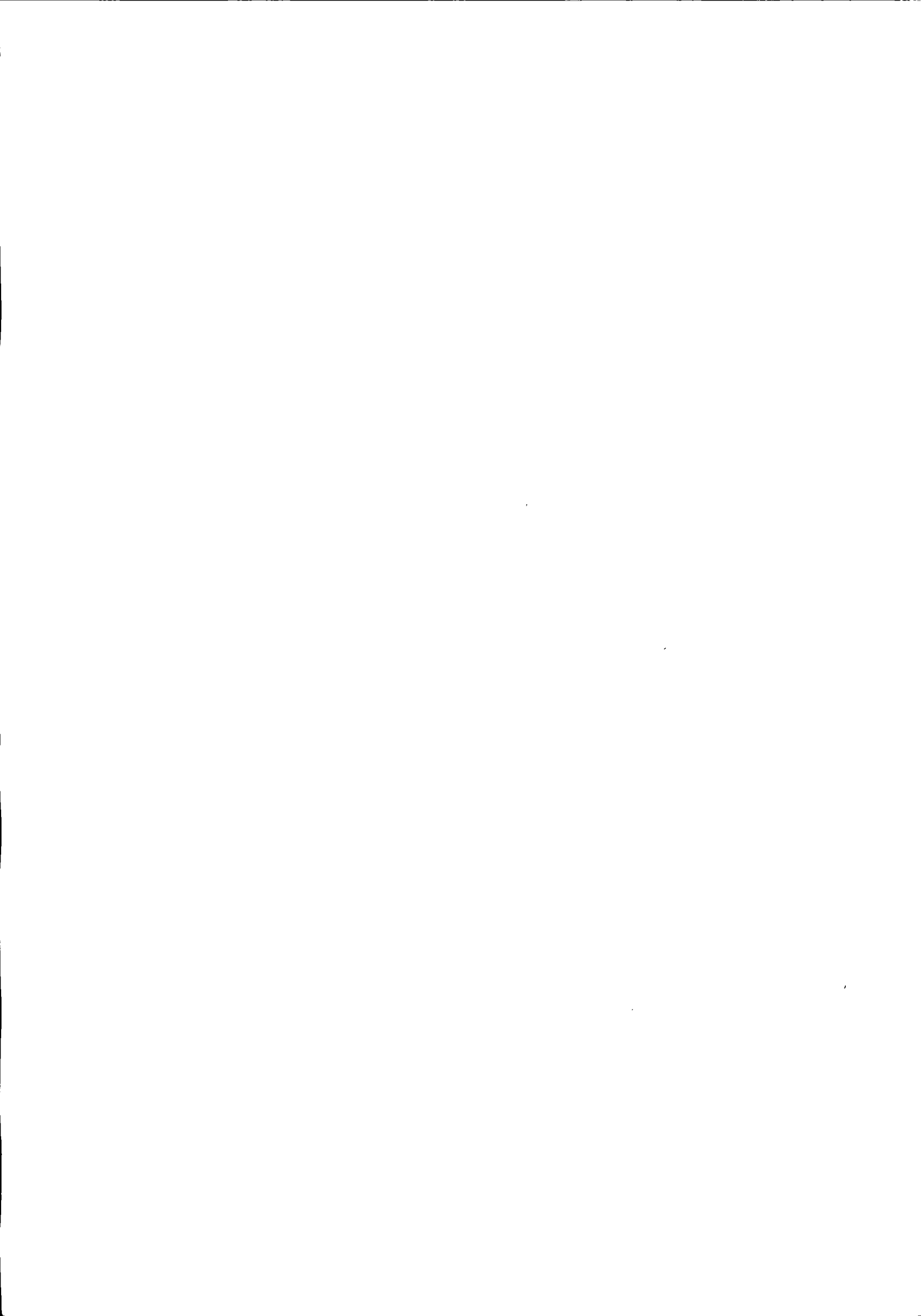
6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 012/2018** realizar-se-á no dia **19 de fevereiro de 2018, às 10h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

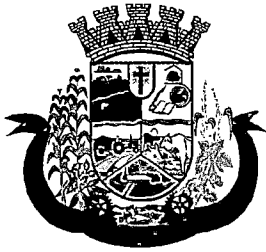
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXX//ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra POR ITEM.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre..

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

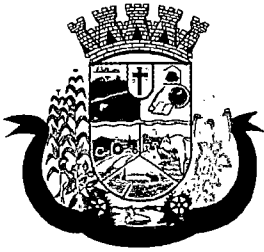
12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

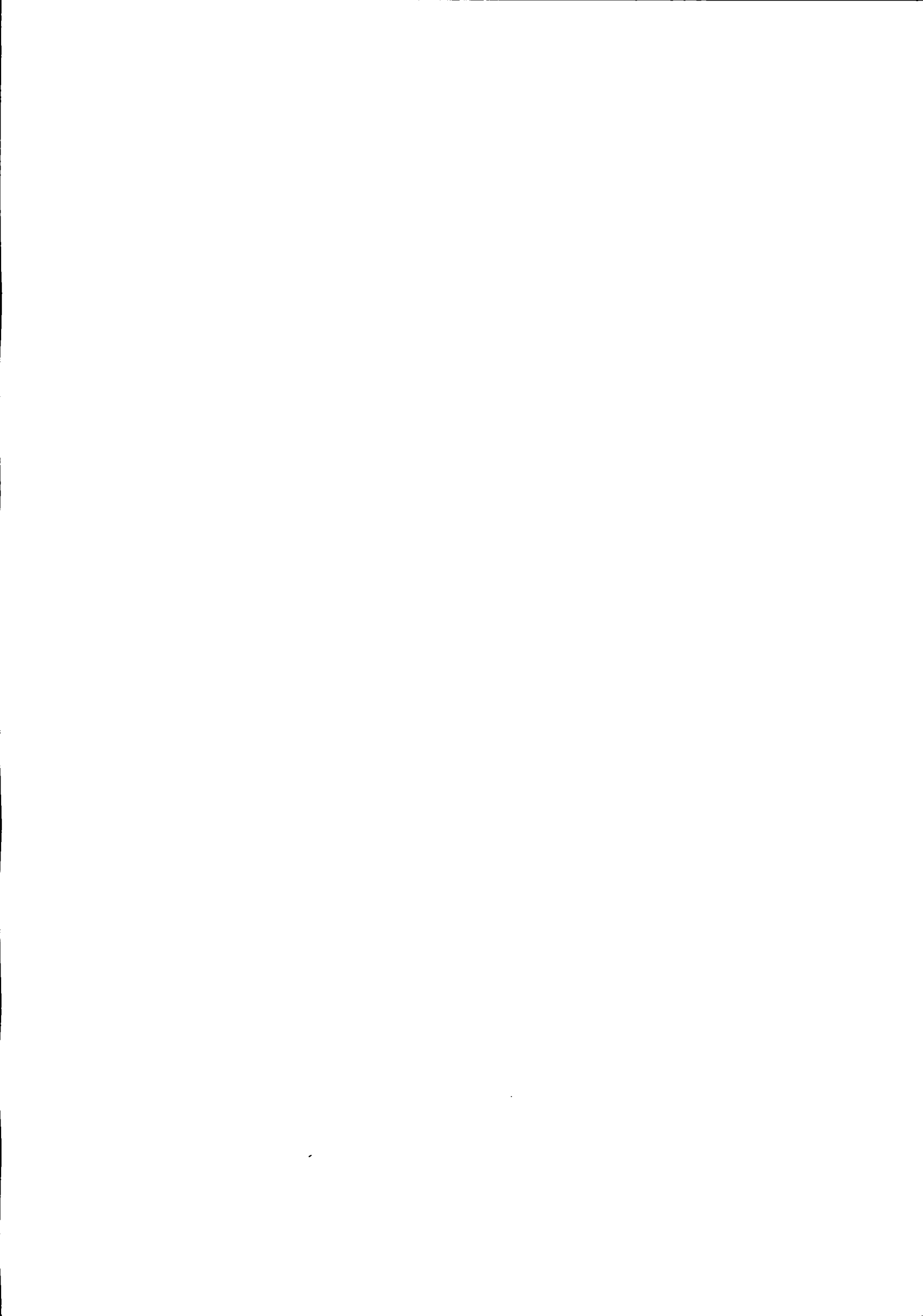
13.9.1Não vencidos;

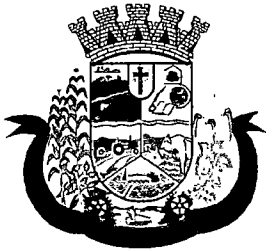
13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.10 **Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:**





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016 ou 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 **A documentação complementar a ser apresentada será:**
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Declaração contendo a relação do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação dos serviços conforme a especialidade do presente edital.
- 13.11.6 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM/PR), do(s) profissional(is) capacitado(s) para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL MENSAL POR ITEM seja igual ou inferior A:

ITEM 01 R\$ 12.267,00 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais).

ITEM 02 R\$ 12.267,00 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais).

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família), de forma contínua ou seja diariamente, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

16.2 Todos os equipamentos e o material de consumo para as realizações dos procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

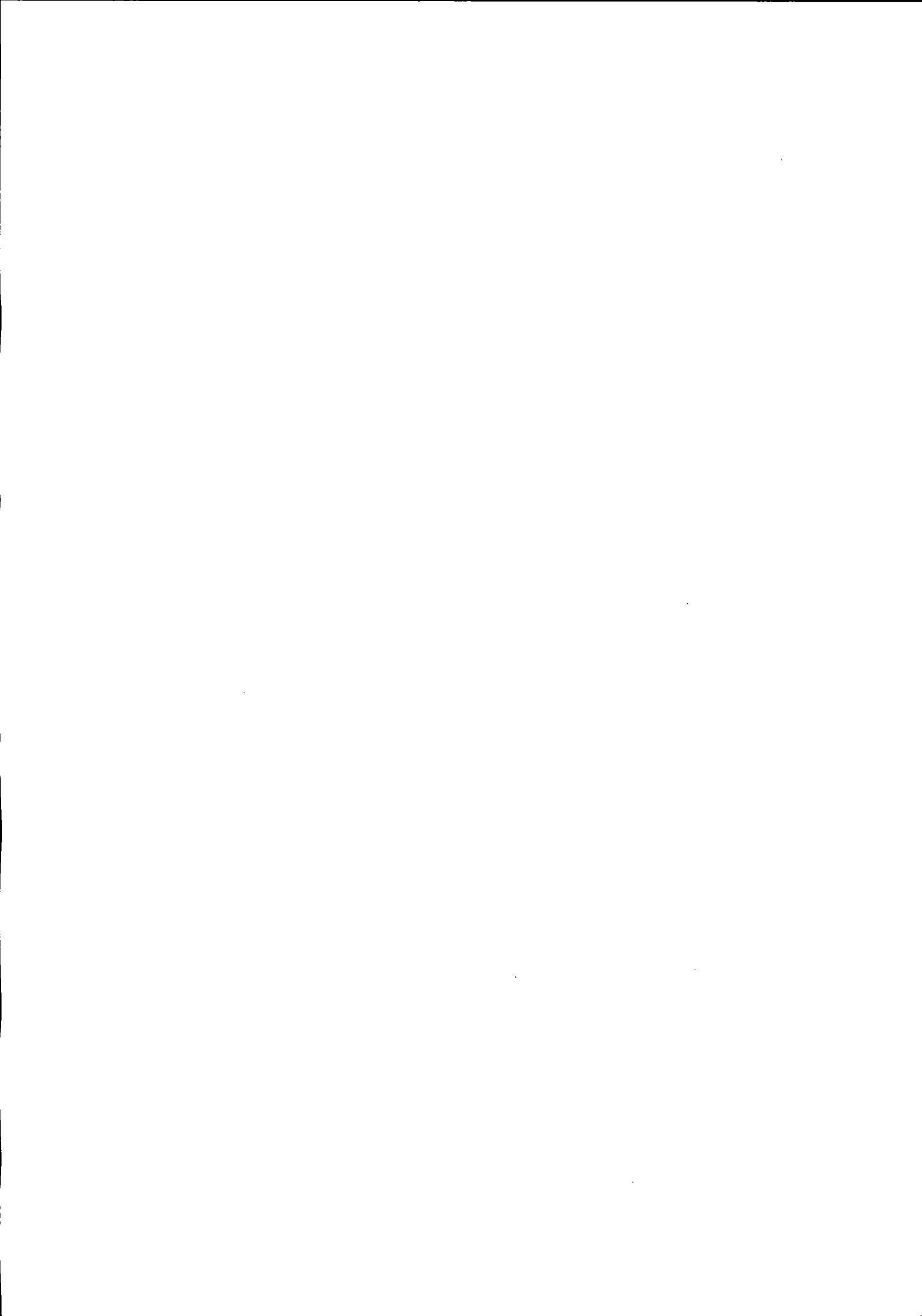
16.3 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16.4 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

16.5 Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3433– Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

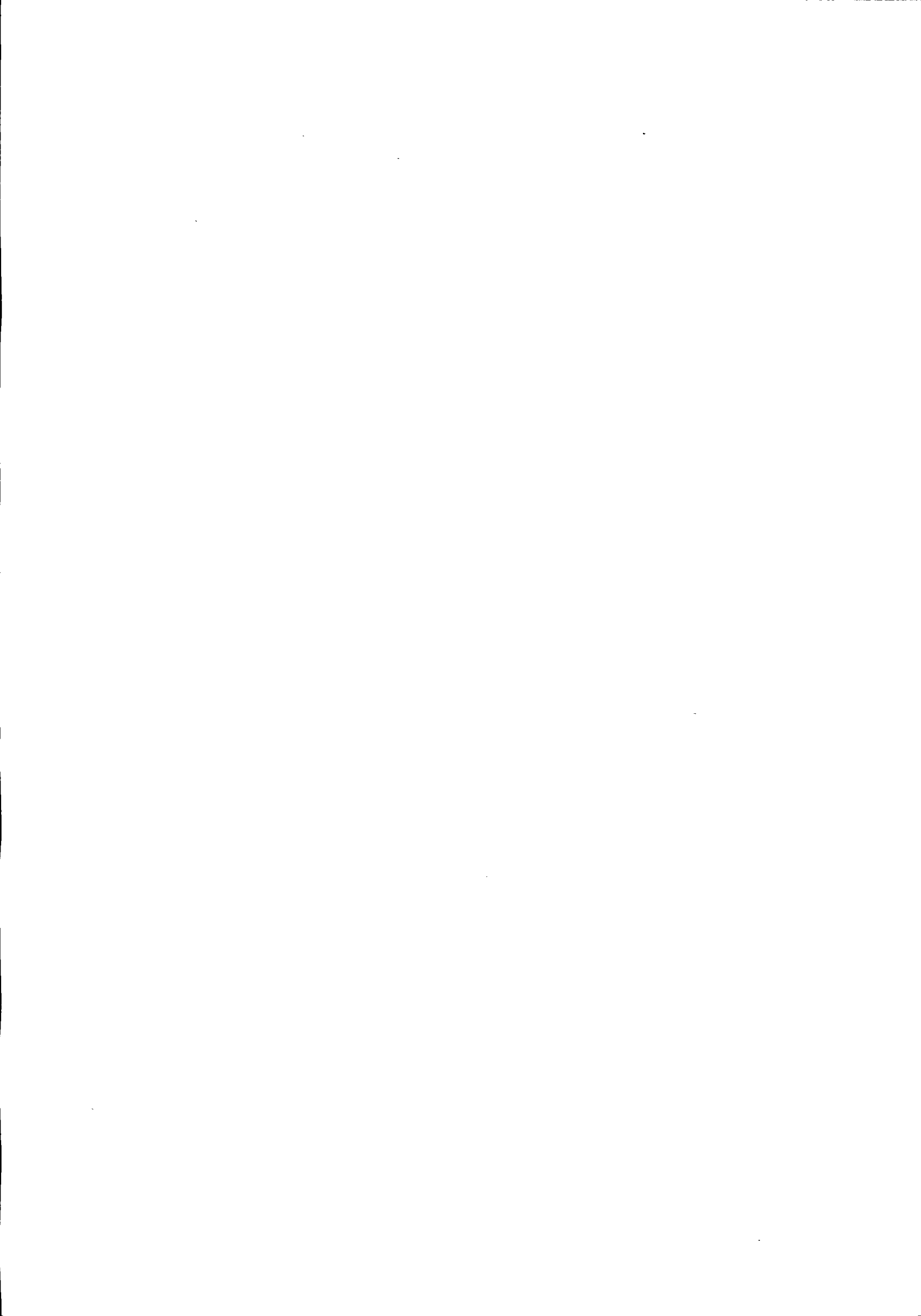
18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

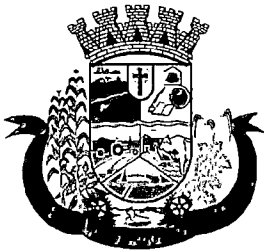
18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

23. DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor da Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





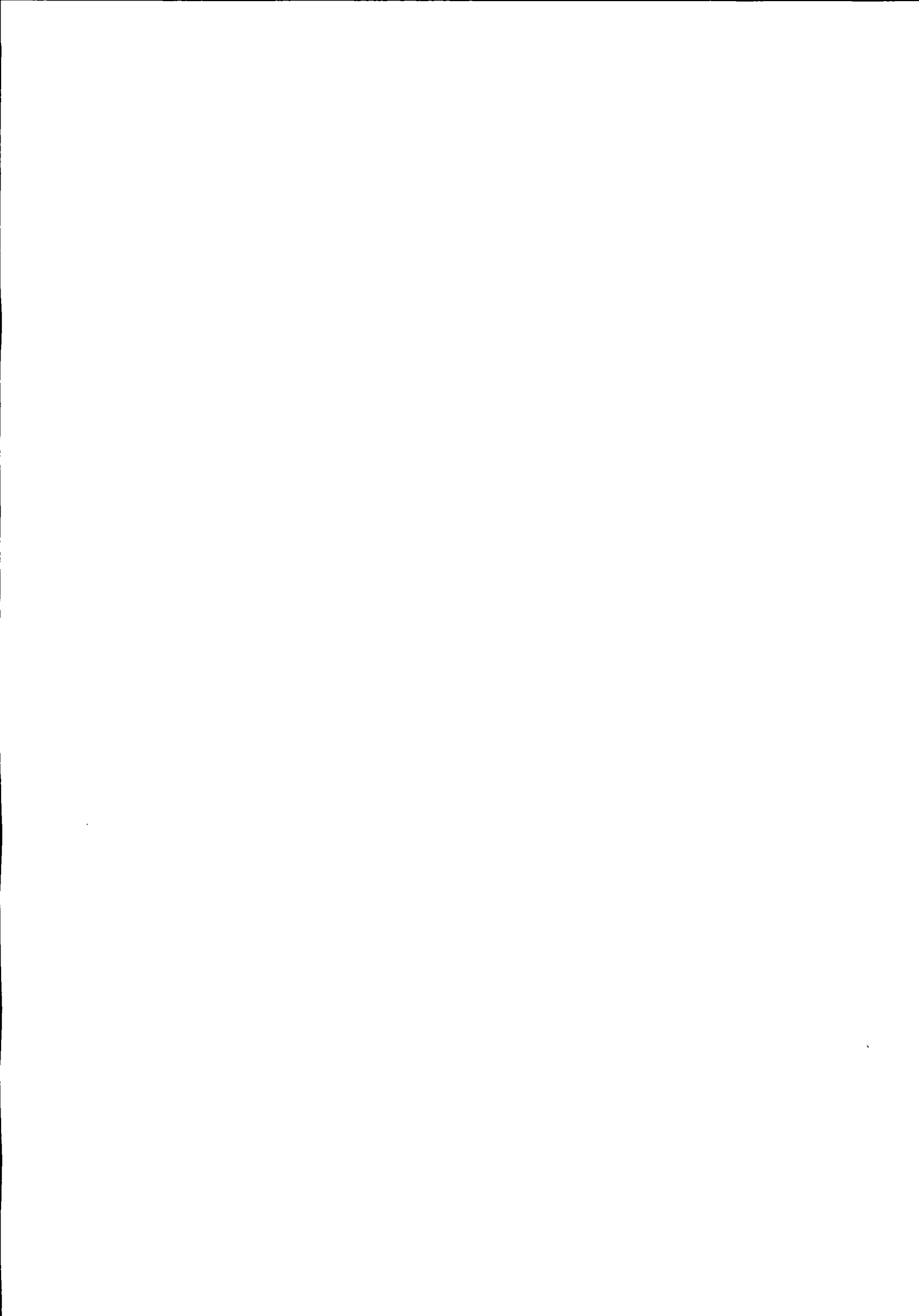
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE

Prefeito em Exercício





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PRIMAÇÃO PRINCIPAL DE PLANOS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

Objeto:

1 - Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM 01 - Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.

ITEM 02 - Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.

2 - Local de Atendimento:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município.

2.1 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.2 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

2.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 - PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante da relação supra, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.

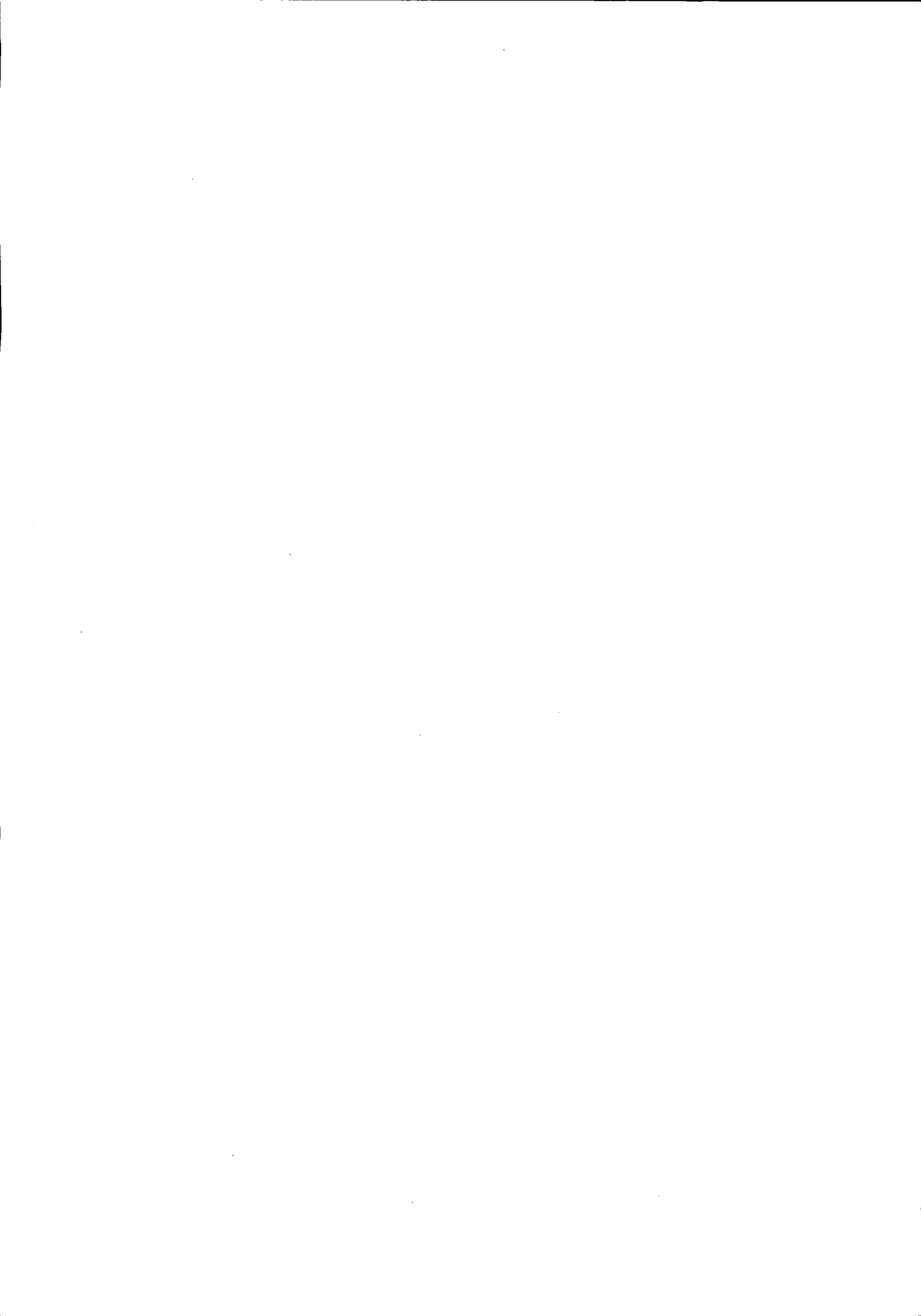
3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

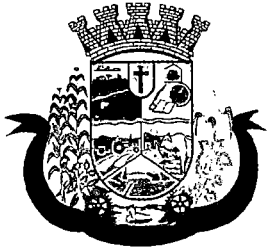
4- Do material e Pessoal de Apoio

4.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.

5 - Condições Gerais

5.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

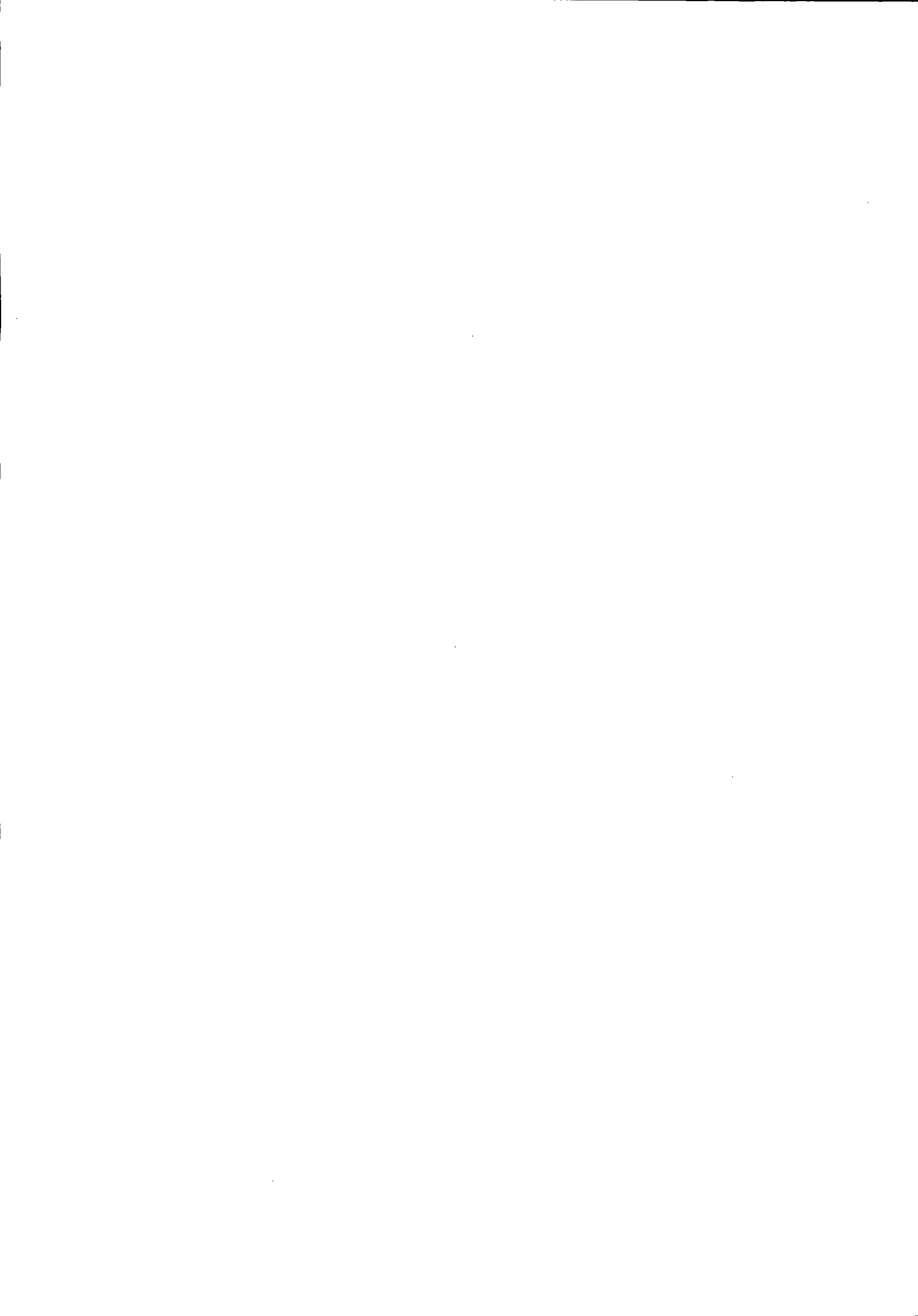
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º/2018.

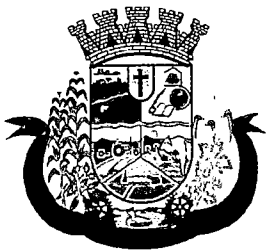
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

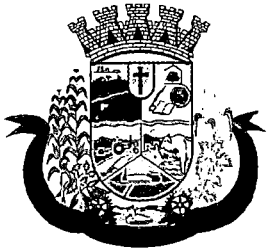
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

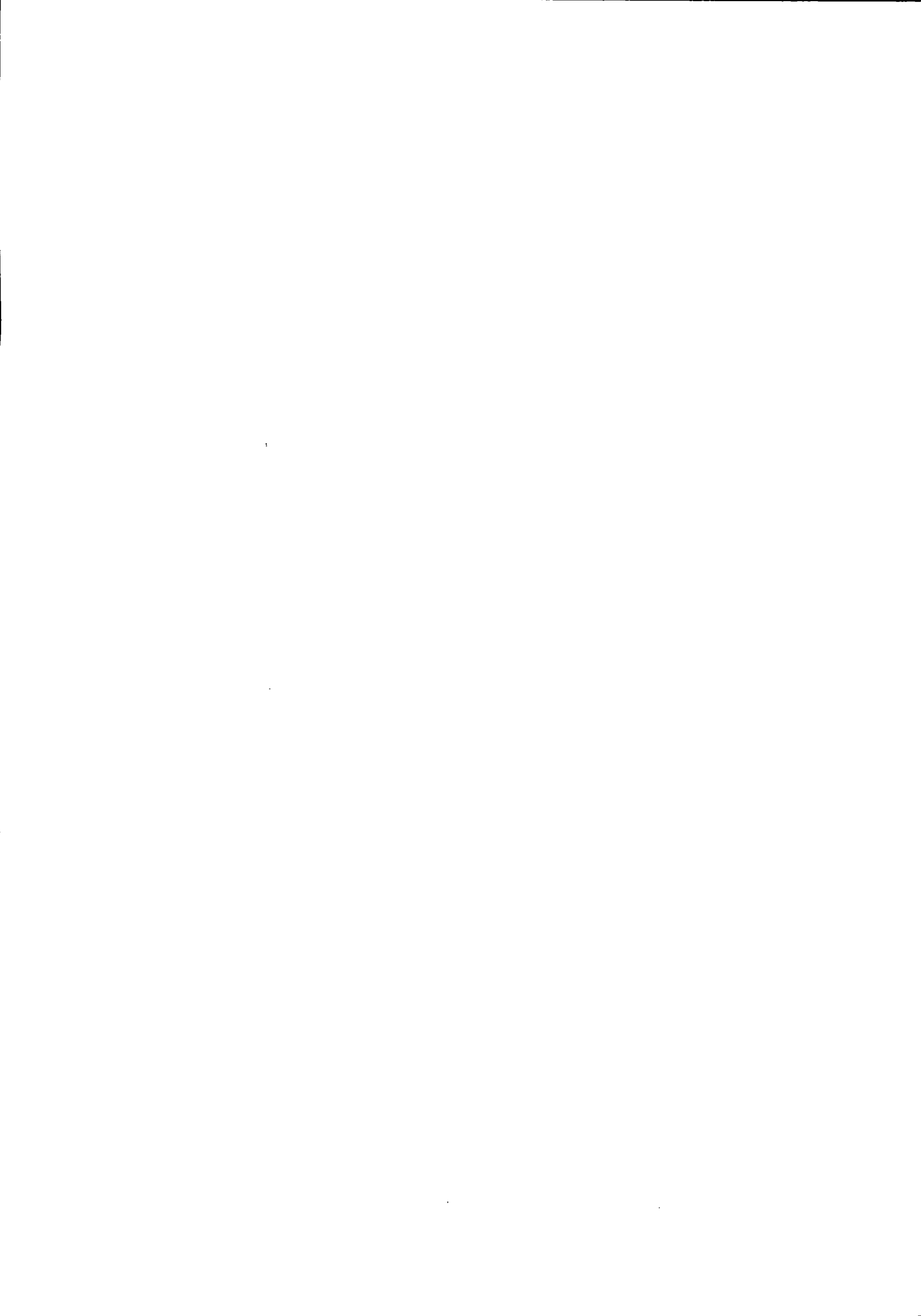
Prezados Senhores:

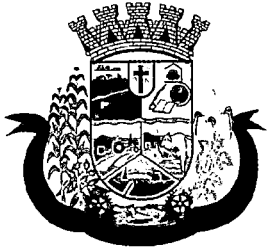
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º xxx/xxx, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$ x 12 meses.

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de Prestação dos Serviços:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa
....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezoito, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionados abaixo:

ITEM 01 - Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.

ITEM 02 - Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.

2 - Local de Atendimento:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município.

2.1 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.2 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.

2.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 – Do material e Pessoal de Apoio



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como peçoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.

4 - Condições Gerais

4.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº/....., quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá constar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3433– Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

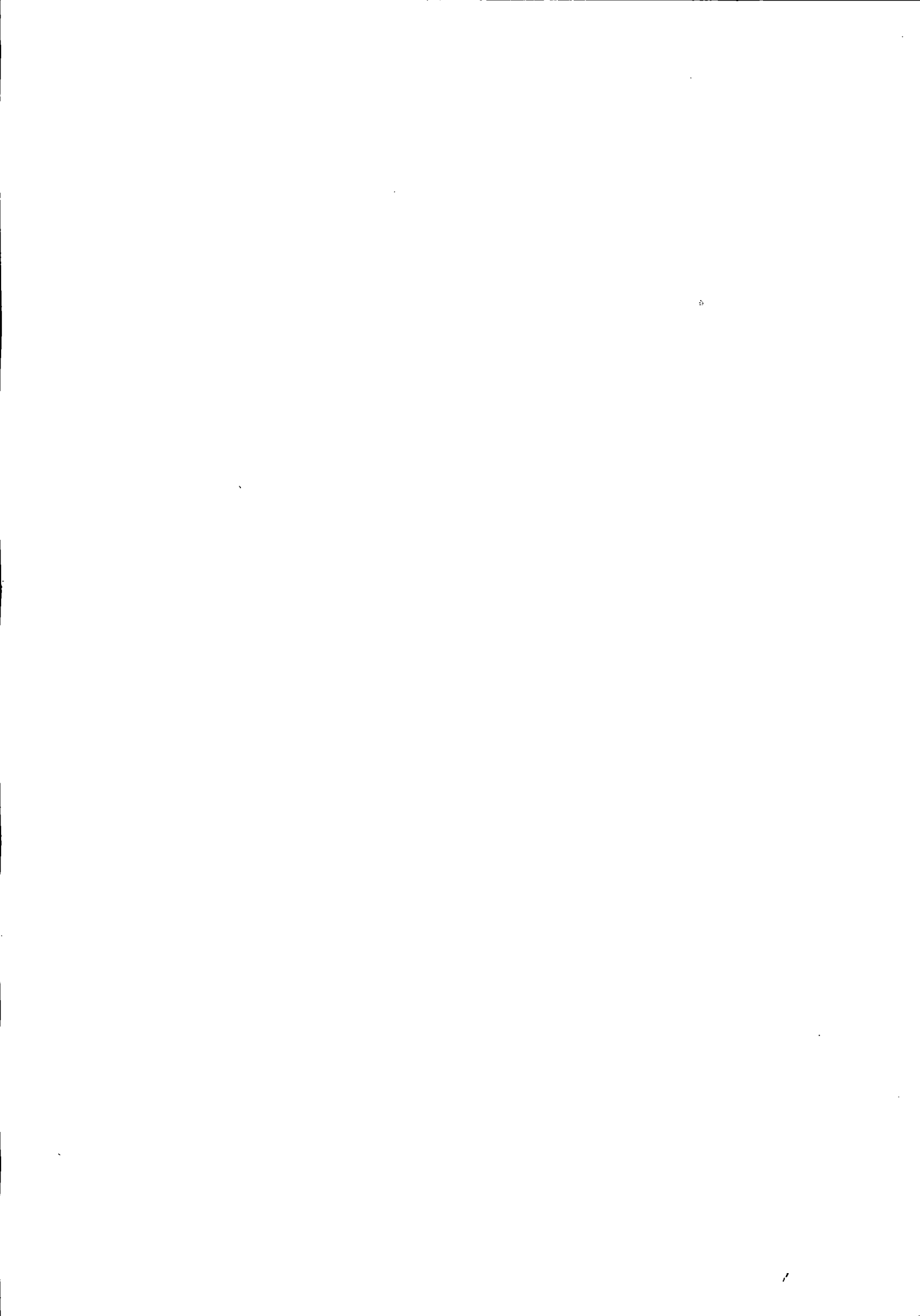
Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 012/2018.

- Apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.
- Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

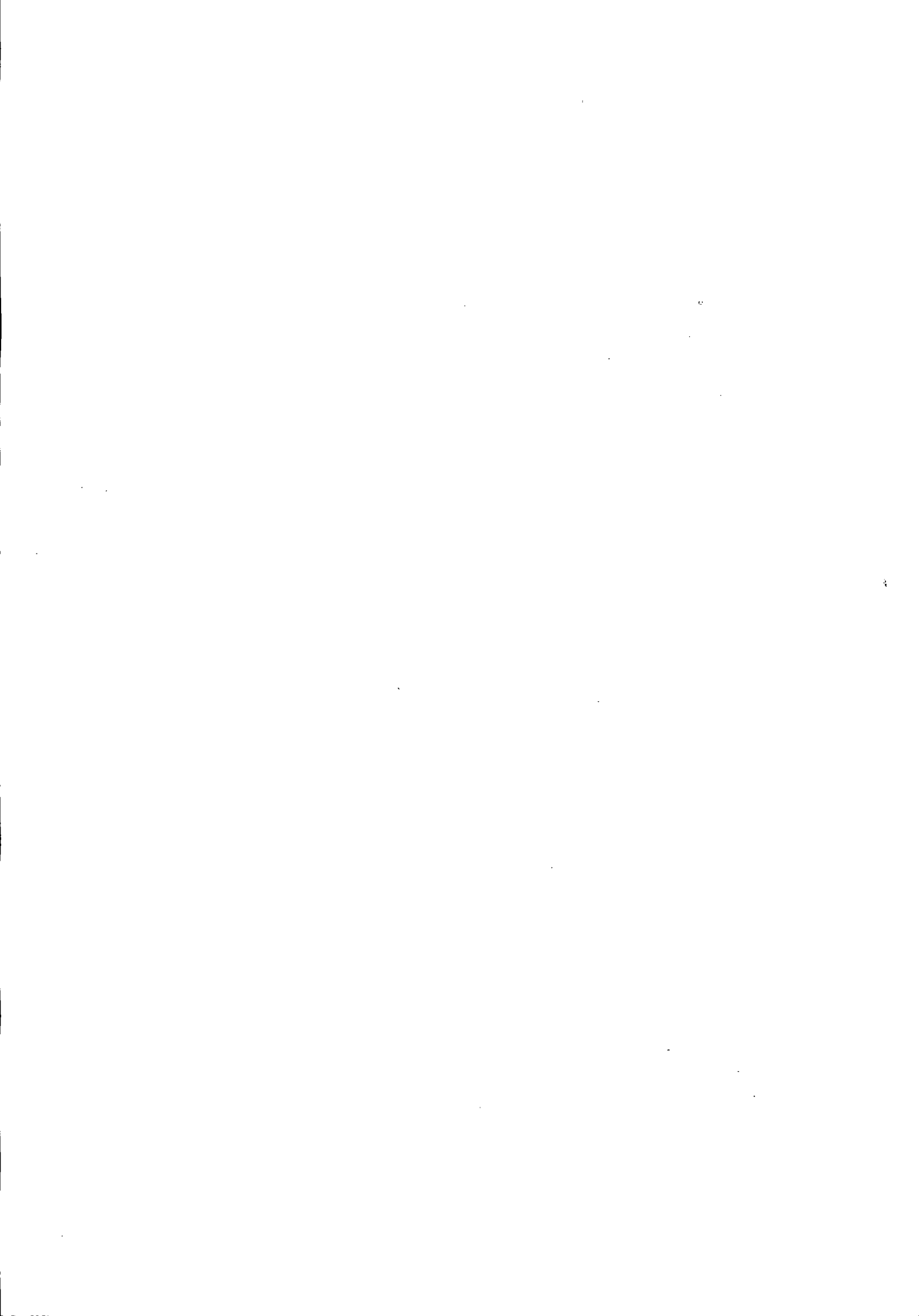
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Cabra, 920, Sala 01-C, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR

Telefone: (45)3254-6906 E-mail: adrianotagarra13@gmail.com

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Clínica Médica Tagarra Ltda-Me

Rua Cabra, 920, Sala 01-C, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR

Telefone: (45)3254-6906 E-mail: adrianotagarra13@gmail.com

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 012/2018, conforme relacionado abaixo:

Nº item	Objeto	Valor Mensal	Valor Global-06(seis) meses
01	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 07h00min às 11h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	R\$ 12.267,00	R\$ 73.602,00

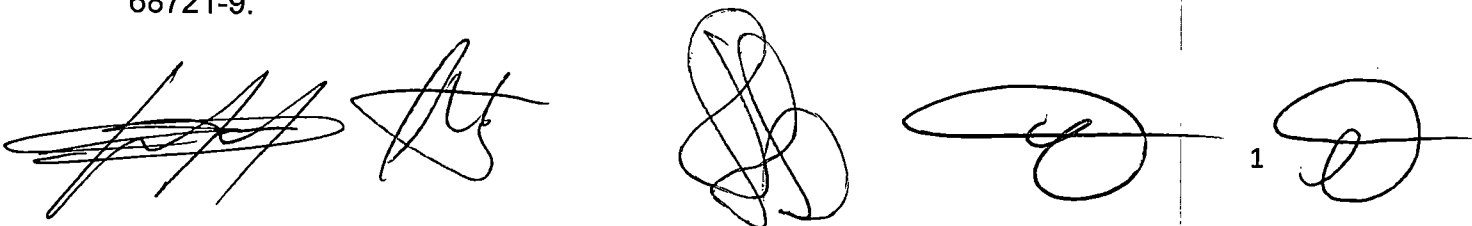
Valor mensal proposto: R\$ 12.267,00 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais) x 6 meses.

Valor Global da Proposta: R\$ 73.602,00 (setenta e três mil seiscentos e dois reais)

Prazo de Prestação dos Serviços: 06 (seis) meses.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Banco Uniprime Pioneira do Paraná, Agência 4105-0, Conta 68721-9.



CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Cabra, 920, Sala 01-C, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR

Telefone: (45)3254-6906 E-mail: adrianotagarra13@gmail.com

Nº item	Objeto	Valor Mensal	Valor Global-06(seis) meses
02	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	R\$ 12.267,00	R\$ 73.602,00

Valor mensal proposto: R\$ 12.267,00 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais) x 6 meses.

Valor Global da Proposta: R\$ 73.602,00 (setenta e três mil seiscentos e dois reais)

Prazo de Prestação dos Serviços: 06 (seis) meses.

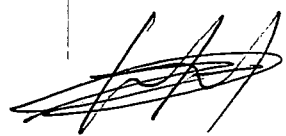
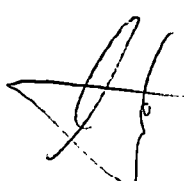
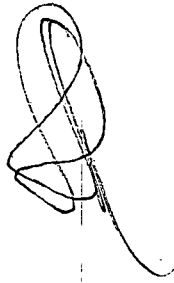
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Banco Uniprime Pioneira do Paraná, Agência 4105-0, Conta 68721-9.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

RG: 20646825-74 SJS/RS

Diretor Técnico-CRM PR 029717

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - Nº 570, SALA 11 - 1º andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME. Endereço: Rua Paraná - Nº 570, SALA 11 - 1º andar, Centro. Telefone (45) 3254-5005, CNPJ: 11.165.344/0001-77

Marechal Cândido Rondon, 06 de Fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento de serviços médicos profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 012/2018, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto **ITEM 01**: R\$ 11.653,65 (Onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Valor mensal proposto **ITEM 02**: R\$ 11.653,65 (Onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Valor Global da Proposta : R\$ 139.843,80 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Prazo de Prestação dos Serviços: 12 (Doze) meses

Prazo de validade da Proposta: 06 meses **após assinatura do contrato**

Dados Bancários: Banco: 001 Agência: 587-8 Conta Corrente: 57932-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, à integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

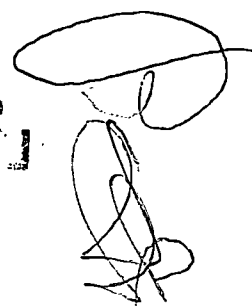

JOÃO BRAZÍLIO RAMOS NETO

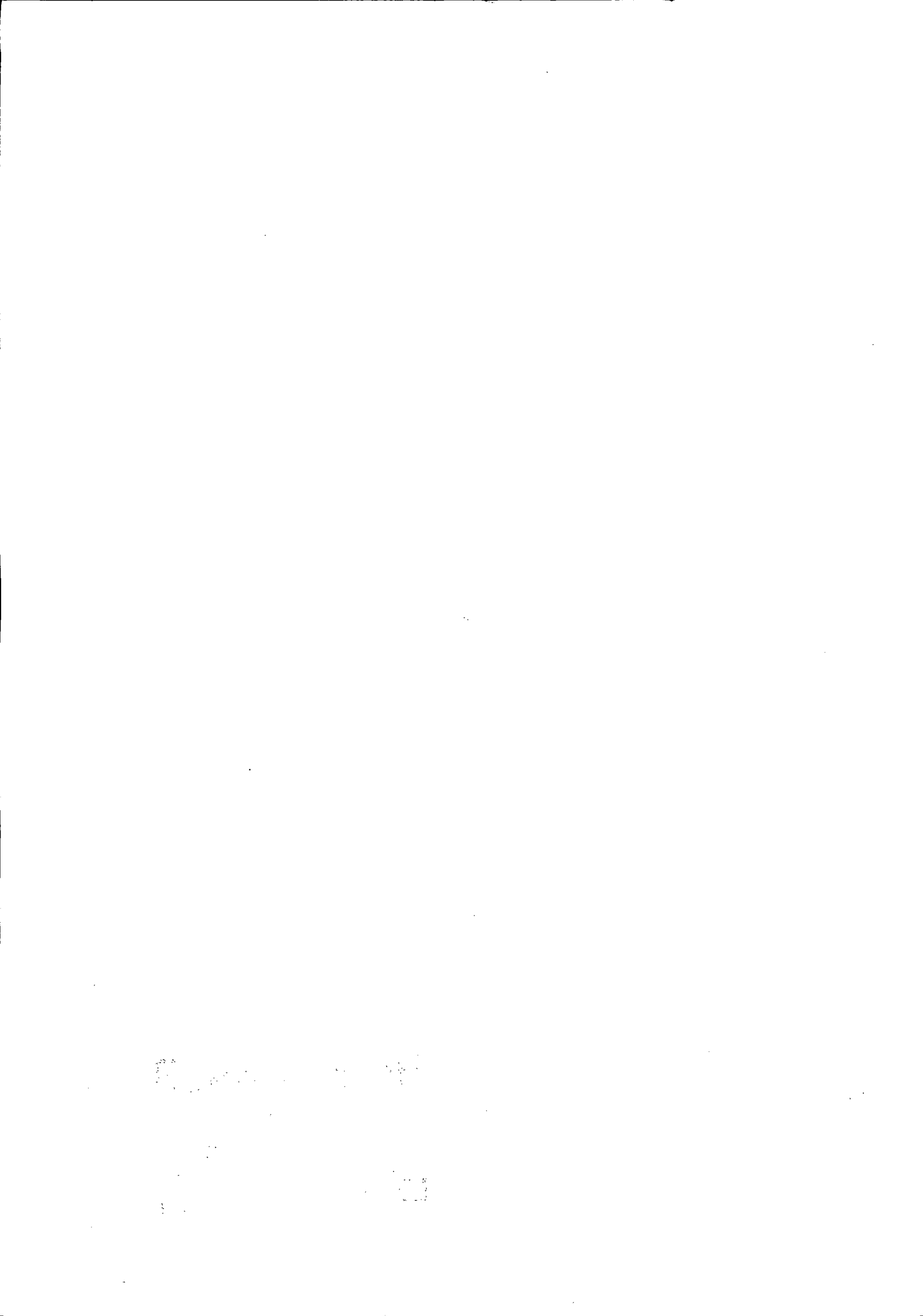
RG/CPF: 315.191.480-20

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR



11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL. 11 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON





NARANJO & KOLM LTDA - ME

CNPJ: 28.460.714/0001-00 CPS:885
Endereço: Av. João XIII, nº905, centro
Mercedes - Estado do Paraná, CEP 85.998-000
Tel: (45)98810-5492 / (45)2037-0108
E-mail: rafaelnaranjo820420@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: NARANJO & KOLM LTDA - ME

CNPJ: 28.460.714/0001-00
Endereço: Av. João XIII, nº905, centro de Mercedes
Telefone: (45)98810-5492 / (45)2037-0108
E-mail: rafaelnaranjo820420@gmail.com

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 012/2018, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto (ITEM II): R\$.11 898,00..... x 12 meses.

Valor Global da Proposta: 142 776,00,00 R\$

Prazo de Prestação dos Serviços: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da Ata

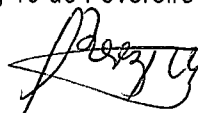
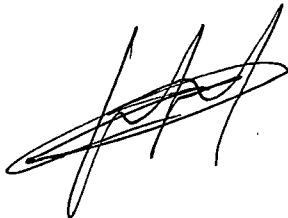
Prazo de validade da Proposta: 60(sessenta)dias

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 4008-8 Conta 28460-2 Naranjo & Kolm LTDA

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

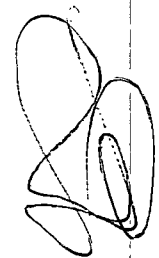
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Mercedes, 19 de Fevereiro de 2018.



LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO
Função: Sócio Administrador
CPF: 065.708.851-03

RNE: V972203-U expedida pelo CGPI/DIREX/DPF





JOÃO BATISTA CORRÊA, brasileiro, natural de Astorga, Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR); residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328 - RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apartamento 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960-000, e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359 - PR, nascido aos 23/01/1965, portador do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/ PR - CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000 e, **RAQUEL SONIA MUNARETTO**, brasileira, natural de Viadutos, RS, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 17123 - PR, nascida aos 23/11/1967, portadora do CPF sob nº 522.440.670-68 e do RG nº 3033406897 (SSP-RS), residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1647, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **ROBERTO BIAGI ALEGRO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 26/05/1943, médico, inscrito no CRM 3061 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.019.781 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 027.223.489-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 152, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH**, brasileiro, natural de Palotina, Pr, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06/12/1967, médico, inscrito no CRM 14.932 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3060125121 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 525.528.700-82, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 173, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **WALTER MATEUS VICENTE**, brasileiro, natural de Vera Cruz, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 29/04/1947, médico, inscrito no CRM 6863 - PR, e inscrito no CPF sob nº 359.892.209-44, residente e domiciliado à Rua Esperança, s/nº, na cidade de Mercedes e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85998.000, **FERNANDO WILD**, brasileiro, natural de Ijuí, RS, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 05/06/1963, médico, inscrito

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



(Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page)

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon
[Handwritten signature]
16 FEV. 2018 PR

	FÁRIDA NARDELLO - Tabelião	} Escreventes Juramentados
	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA	
	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
	AMÉLIA HACKBARTH	
	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
CAROLINE KROHN		

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

no CRM 16.186 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2012752479 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 394.076.910-04, residente e domiciliado à Rua 31 de março, nº 176, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **EMERSON BOLSONARO**, brasileiro, natural de Barretos, Sp, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 11/05/1976, médico, inscrito no CRM 21.163 - PR, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.032.191 (SSP-SC), e inscrito no CPF sob nº 181.018.238,75, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 133, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000 neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ROMA CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na Rua Paraná, nº 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica de Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOÃO BATISTA CORRÊA	500	500,00
RONALDO BRANCO DE SOUZA	500	500,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	500	500,00
RAQUEL SONIA MUNARETTO	500	500,00
ROBERTO BIAGI ALEGRO	500	500,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	500	500,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	500	500,00
JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH	500	500,00
WALTER MATEUS VICENTE	500	500,00
FERNANDO WILD	500	500,00
EMERSON BOLSONARO	500	500,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	500	500,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



(Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page)

[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARCIAL CÂNDIDO RONDON - PARRAMA
R. 7 de Setembro, 1363 - F.F. (45) 2054-2418

M.C. Rondon

16 FEV. 2018 PR



FÁRIDA NARDELLO - Tabella
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

} Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente à produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CARDEO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 133 - Fone: (41) 3254-2118

M.C. Rondon

16 FEV. 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

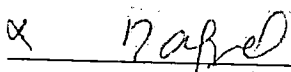
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS 4
LTDA


suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


É, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 04 de Setembro de 2009.

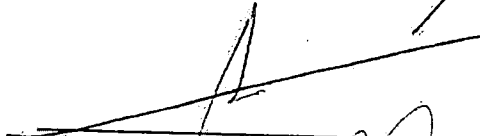

JOÃO BATISTA CORRÊA
CPF 323.326.539-53

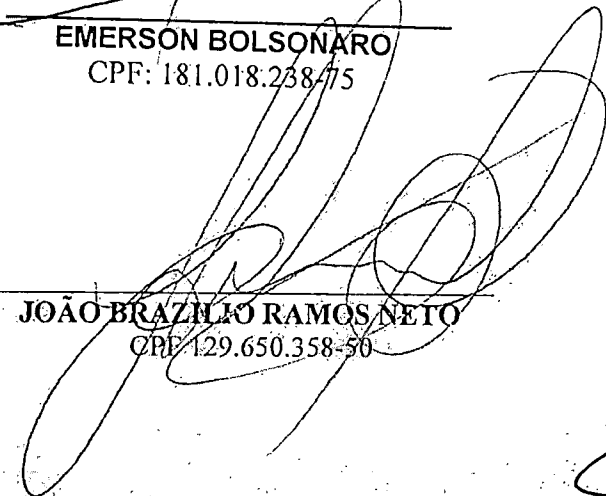

RAQUEL SONIA MUNARETTO
CPF 522.440.670-68



ROBERTO BIAGI ALEGRO
CPF 027.223.489-34

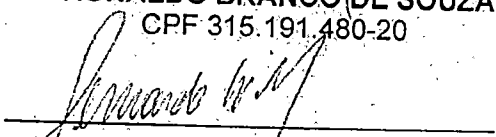

ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA
CPF 020.923.028-25

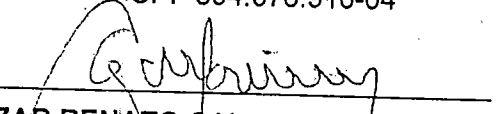

JOSÉ LADEMIR FRIEDRICH
CPF 525.528.700-82

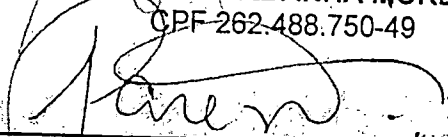

EMERSON BOLSONARO
CPF: 181.018.238-75


JOÃO BRAZÍLIO RAMOS NETO
CPF 129.650.358-50


RONALDO BRANCO DE SOUZA
CPF 315.191.480-20


FERNANDO WILD
CPF 394.076.910-04

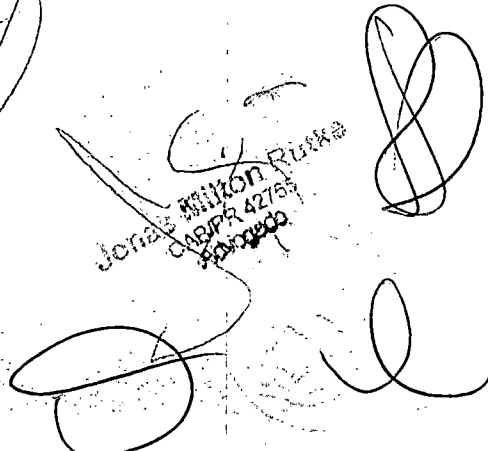

CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
CPF 262.488.750-49


JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
CPF 561.368.709-91


WALTER MATEUS VICENTE
CPF 359.892.209-44

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO




Jonas Milton Runka
CPF 427537
Fone/Fax

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/09/2009
SOB NÚMERO: 4.1206507418
Protocolo: 09/500711-3, DE 11/09/2009

ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1300 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

M.C. Rondon

16 FEV. 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Lei. 13.228 de 10/07/2012

SERVIÇO

AMÉLIA

Fone/Fax:

(45) 3254-2418

7 de Setembro, 1908

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB30506

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apto 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR – CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, e do RG nº 8.258.177-4 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascida aos 23/01/1965, portadora do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem re-ratificar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/19766, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os Sócios resolvem re-ratificar Alteração Contratual nº 07, registrada em 07/10/2016 sob nº 20165125110, em toda a alteração onde se lê: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, leia-se: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Re-ratificar a Alteração Contratual nº 07, registrada em 07/10/2016 sob nº 20165125110, em toda a alteração onde se lê: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA- ME** leia-se **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JOÃO BATISTA CORRÊA**, com número de RG nº 059498612-7 (PR), altera para o número do RG nº 985.858 (SSP-PR).

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio: **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, para: Rua 7 de Setembro, nº 385, Apto nº 401, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço do sócio: **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, para: Rua 31 de Março, nº 880, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o endereço dos sócios: **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO** e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, para: Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SETIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ROMA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 385, Apto nº 401, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR – CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, e do RG nº 8.258.177-4 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascida aos 23/01/1965, portadora do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE ROMA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 880, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 985.858 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/19766, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 14.400 (Quatorze mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	2.400	2.400,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	2.400	2.400,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	2.400	2.400,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	2.400	2.400,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	2.400	2.400,00
JOÃO BATISTA CORRÊA	2.400	2.400,00
TOTAL	14.400	14.400,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA**


CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em uma via de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 04 de Novembro de 2016.


RONALDO BRANCO DE SOUZA


JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS


JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO


ANTÔNIO ÂNGELO DE OLIVEIRA


CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA


JOÃO BATISTA CORRÊA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.258.177-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.258.177-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/2013

NOME: JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

FILIAÇÃO: JOÃO BRAZILIO RAMOS JUNIOR
ESTELA ABRAMI RAMOS

NATURALIDADE: BURI/SP DATA DE NASCIMENTO: 24/04/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO
C.CAS=14958, LIVRO=25BA, FOLHA=280

CPF: 129.650.358-50

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/89



AUTENTICAÇÃO

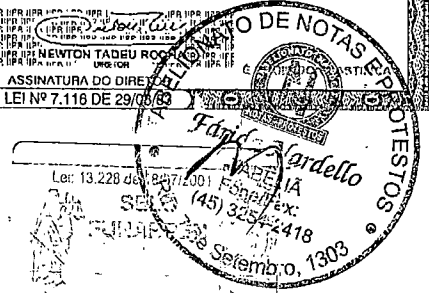
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. J. de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418

M.C. Rondon

09 FEV. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
 - GIAN FRANCO NARDELLO RÖTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO RÖTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes
Juramentados



Lei: 13.228 de 2016
SE
(45) 3254-2418
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB30106

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



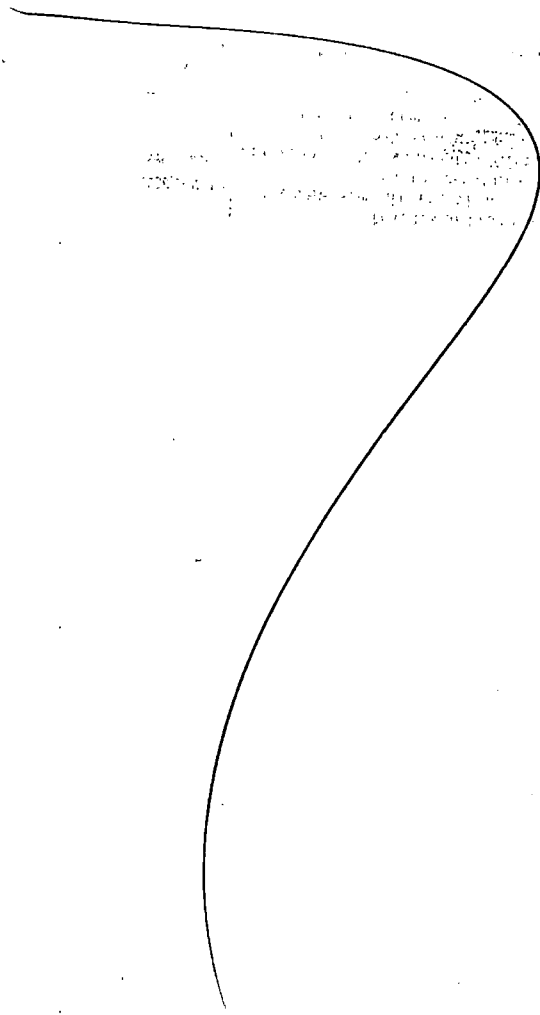
3011301146



0
0
0
0
0
0
0
0
0
0

14.513.653-0

14.513.653-0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.165.344/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2009
NOME EMPRESARIAL ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMA CLINICA MEDICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 570	COMPLEMENTO SALA 11 ANDAR 1	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-5005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2018** às **11:17:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)




Preparar Página
para Impressão



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



16/02/2018 12:17

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Na

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

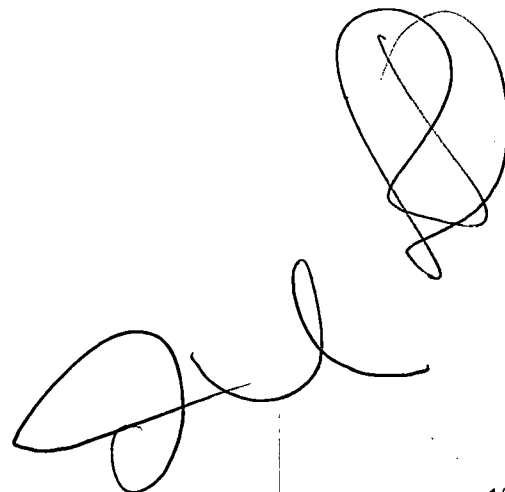
Nome/Nome Empresarial:	RONALDO BRANCO DE SOUZA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOAO BRAZILIO RAMOS NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador ✓

Nome/Nome Empresarial:	JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOAO BATISTA CORREA
Qualificação:	22-Sócio







SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0658741-8	CNPJ 11.165.344/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2009	Data de Início de Atividade 15/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 570-SALA 11 1 ANDAR, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social CLINICA MEDICA			
Capital: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA 020.923.028-25	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXX			
JOAO BATISTA CORREA 323.326.539-53	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXX			
JOAO BRAZILIO RAMOS NETO 129.650.358-50	2.400,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXX			
RONALDO BRANCO DE SOUZA 315.191.480-20	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXX			
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS 561.368.709-91	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXX			
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA 262.488.750-49	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXX			
Último Arquivamento	Situação		
Data: 02/12/2016	Número: 20167533061		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de fevereiro de 2018

18/137825-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO MARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1330 - Fone/Fax (45) 3254-2418

Fárida Nardello
16 FEV. 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FNB30531

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

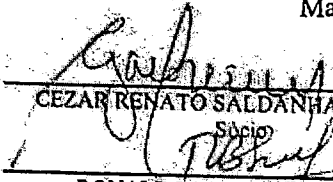
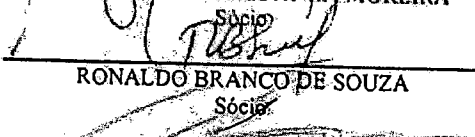

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR


A Sociedade ROMA CLINICA MÉDICA LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/09/2009, NIRE: 41206587418, CNPJ: 11.165.344/0001-77, estabelecido(a) na RUA PARANA, 570 SALA 11 I ANDAR, CENTRO, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Marechal Cândido Rondon - PR, 29/11/2016


CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
Sócio

RONALDO BRANCO DE SOUZA
Sócio

JOAO BATISTA CORREA
Sócio


JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
Sócio

JOAO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio/Administrador

ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 19:12 SOB Nº 20167533061.
PROTOCOLO: 167533061 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602741997. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CPS)

NÚMERO

23405620

RAZÃO SOCIAL	ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CNPJ / CPF / RG	11.165.344/0001-77	TELEFONE	45-3254-5005
ENDEREÇO	RUA PARANA	Nº	570
COMPLEMENTO	SALA 11 - 1º ANDAR	BAIRRO	CENTRO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM		

Constituição Jurídica

Profissional Autônomo Sociedade Anônima (S.A.)
 Empresa Individual Sociedade por Quotas de Resp. Limitada
 Sociedade Civil Cooperativa

Data de Encerramento do Balanço Patrimonial (31) / (12)

Elementos Contábeis

Data de Início das Atividades	DIA	MÊS	ANO	Tem Escrita Contábil
	08	10	2009	
Contador				
Endereço				

OBS: Este cadastro se sujeita a prescrição em caso de Baixa da referida empresa. Alterações d Razão Social sem alterações de CNPJ mantém este cadastro inalterado.

Marechal Cândido Rondon, 12 de julho de 2013

Funcionário
Vanir de Fatima Martins Genz
Assistente Administrativo
RG 4.353.393-2

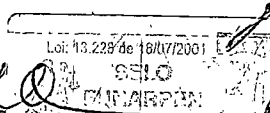
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3264-2418

M.C. Rondon 16.FEV. 2018 PR



FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreve
Jurame

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB30532



EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11165344/0001-77
Razão Social: ROMA CLINICA MEDICA LTDA
Nome Fantasia: ROMA CLINICA MEDICA
Endereço: RUA PARANA 570 SALA 11 ANDAR 1 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

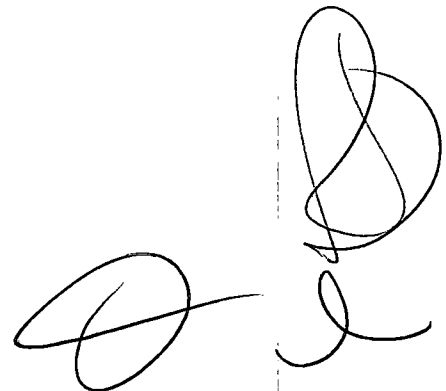
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012919343456216308

Informação obtida em 30/01/2018, às 14:32:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME ✓
CNPJ: 11.165.344/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:40 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2018 ✓

Código de controle da certidão: **6889.E288.483D.DC6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017551195-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.165.344/0001-77

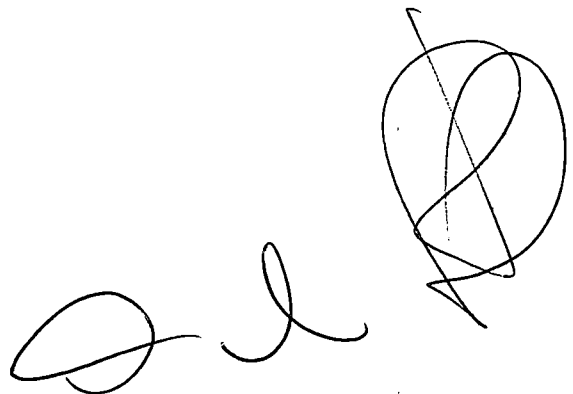
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2018 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1204/2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-LFQJWN-254999825

Requerente:		
Contribuinte	ROMA CLINICA MEDICA LTDA ✓	3049922
CNPJ/CPF:	11.165.344/0001-77	
Endereço:	RUA PARANA	570
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

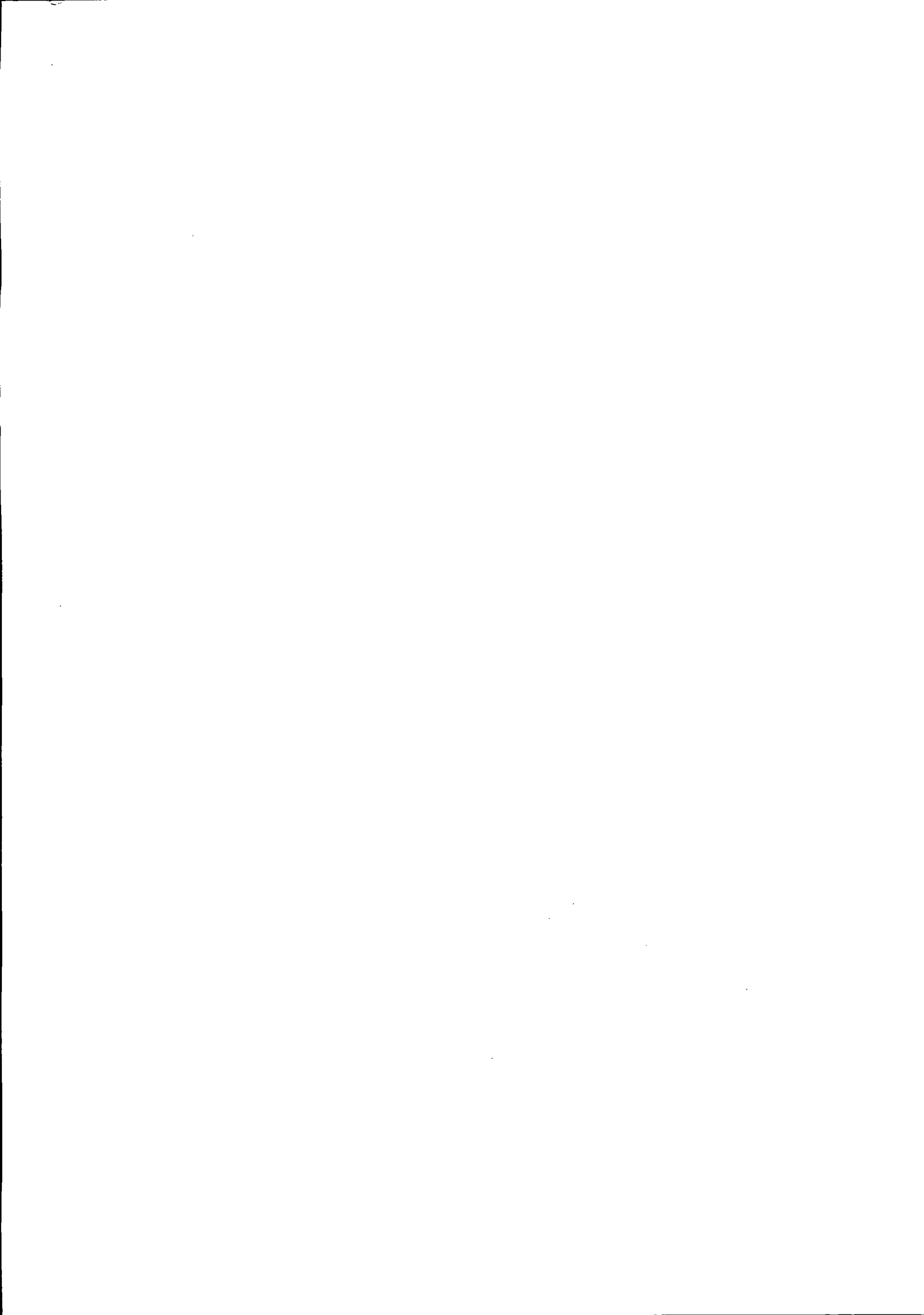
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias. ✓

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 30 de janeiro de 2018. ✓

Emitido por





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.165.344/0001-77

Certidão nº: 143994270/2018

Expedição: 31/01/2018, às 14:37:35

Validade: 29/07/2018 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.165.344/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2018.02.01-329b1424

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME, titular do CPF/CNPJ nº 11.165.344/0001-77.

OBSERVAÇÕES:

- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2018.02.01-329b1424

Certidão emitida em: 01.02.2018 às 14:02:07.976 BRST

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA) AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, com sede na Rua Paraná, nº570, Centro, neste Município e Comarca.

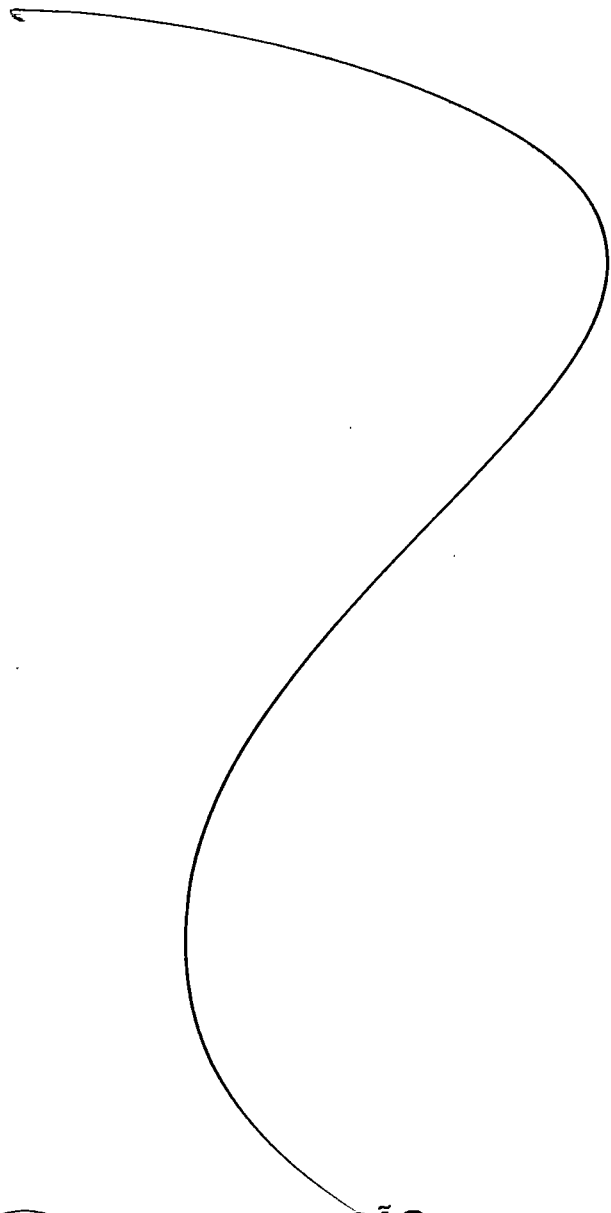
CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 08 de fevereiro de 2018 – 12:40 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 06.388.363/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

M.C. Rondon *M.C. Rondon* 16 FEV. 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB30533

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206587418	CNPJ 11.165.344/0001-77
NOME EMPRESARIAL ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.21.9D.C6.3A.79.B5.82.7D.69.AD.43.57.26.A3.6B.A4.25.F8.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	78364604953	CLEOMAR COTA:78364604953	640675270112424693 1	07/08/2015 a 06/08/2018	Não
Administrador	12965035850	JOAO BRAZILIO RAMOS NETO:12965035850	274336297186576572 122337218156875254 23	19/06/2015 a 17/06/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

73.21.9D.C6.3A.79.B5.82.7D.69.AD.43.
57.26.A3.6B.A4.25.F8.56-5

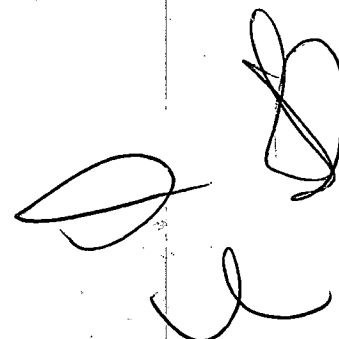
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2017 às 11:02:16

8A.7B.60.D3.15.36.D9.73
24.9B.17.56.9C.37.3D.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 11.165.344/0001-77
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
NIRE	41206587418
CNPJ	11.165.344/0001-77
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Diário
Município	Marechal Cândido Rondon
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3517

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3517
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 672.767,46	R\$ 641.765,48
CIRCULANTE	R\$ 670.868,79	R\$ 638.879,11
DISPONIBILIDADES	R\$ 670.868,79	R\$ 638.879,11
NUMERARIOS	R\$ 661.053,82	R\$ 635.287,77
BANCOS	R\$ 9.814,97	R\$ 3.591,34
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 1.898,67	R\$ 2.886,37
INVESTIMENTOS	R\$ 1.898,67	R\$ 2.886,37
INVESTIMENTOS	R\$ 1.898,67	R\$ 2.886,37
PASSIVO	R\$ 672.767,46	R\$ 641.765,48
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 4.200,14	R\$ 2.696,35
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	R\$ 4.200,14	R\$ 2.696,35
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 945,60	R\$ 1.056,00
OBRIG. TRIBUTARIAS	R\$ 3.254,54	R\$ 1.640,35
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 668.567,32	R\$ 639.069,13
CAPITAL	R\$ 14.000,00	R\$ 14.400,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 14.000,00	R\$ 14.400,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 654.567,32	R\$ 624.669,13

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 11.165.344/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 246.228,09	R\$ 202.109,32
PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	R\$ 284.585,08	R\$ 233.968,77
Receita Operacional Bruta	R\$ 301.627,03	R\$ 247.979,68
RECEITAS COM VENDAS	R\$ 301.627,03	R\$ 247.979,68
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	R\$ 301.627,03	R\$ 247.979,68
(-) Deduções da Receita	R\$ (17.041,95)	R\$ (14.010,91)
(-) (-)IMPOSTOS S/ RECEITAS	R\$ (17.041,95)	R\$ (14.010,91)
(-) PIS	R\$ (1.960,57)	R\$ (1.611,86)
(-) COFINS	R\$ (9.048,81)	R\$ (7.439,39)
(-) ISSQN	R\$ (6.032,57)	R\$ (4.959,66)
(-) DESPESAS	R\$ (15.388,02)	R\$ (13.727,31)
(-) Despesas Operacionais	R\$ (15.388,02)	R\$ (13.727,31)
(-) DESPESAS COM HONORARIOS	R\$ (14.347,20)	R\$ (12.672,00)
(-) DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ (3.000,00)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE	R\$ (9.456,00)	R\$ (10.560,00)
(-) INSS	R\$ (1.891,20)	R\$ (2.112,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (1.040,82)	R\$ (1.005,57)
(-) ASSOC.E ENTIDADES DE CLASSE	R\$ (704,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (25,70)	R\$ (660,00)
(-) ALVARA DE LICENCA	R\$ (311,12)	R\$ (345,57)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (49,74)
(-) IRRF	R\$ (0,00)	R\$ (49,74)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	R\$ 196,00	R\$ 917,44
Outras Receitas/Despesas	R\$ 196,00	R\$ 917,44
RECEITAS DIVERSAS	R\$ 196,00	R\$ 917,44
DIV.DE PARTICIPACOES	R\$ 196,00	R\$ 585,82
JUROS S/ CAPITAL	R\$ (0,00)	R\$ 331,62
(-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (4,73)
(-) Receitas e Despesas Financeiras	R\$ (0,00)	R\$ (4,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (4,73)
(-) ENCARGOS MORAS FISCAIS	R\$ (0,00)	R\$ (4,73)
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	R\$ (23.164,97)	R\$ (19.044,85)
(-) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	R\$ (23.164,97)	R\$ (19.044,85)
(-) TRIBUTOS SOB/ LUCRO	R\$ (23.164,97)	R\$ (19.044,85)
(-) CONTR.SOCIAL	R\$ (8.686,86)	R\$ (7.141,81)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (14.478,11)	R\$ (11.903,04)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - Nº 570, SALA 11 - 1º andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 012/2018.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.258.177-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.

11.165.344/0001-77

**ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

P.P

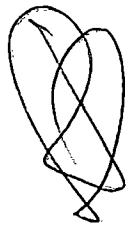



JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

CPF: 129.650.358-50

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It also discusses the implications of the findings and the potential applications of the research.

4. The final part of the document provides a conclusion and a summary of the key findings. It also includes a list of references and a list of figures and tables.

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - N° 570, SALA 11 - 1° andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 012/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Prezados Senhores:

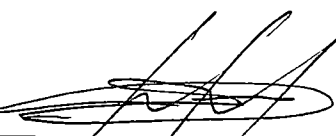
ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.258.177-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

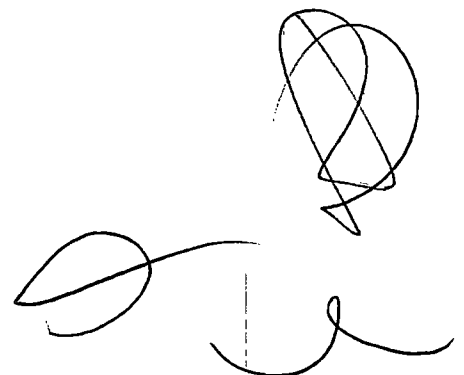
P. P



JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

CPF: 129.650.358-50

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR



1948

1949

1950

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - Nº 570, SALA 11 - 1º andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 012/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

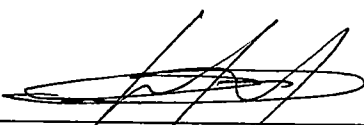
Pelo presente instrumento, a empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.258.177-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50. DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

P. P



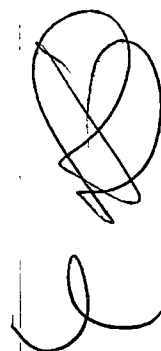
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

CPF: 129.650.358-50

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR







1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part is a list of the names of the members of the committee who have been elected to the office of chairman and secretary.

3. The third part is a list of the names of the members of the committee who have been elected to the office of treasurer.

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - N° 570, SALA 11 - 1° andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

A proponente **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, participante da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018.**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

(X) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA** ocupante do cargo **MÉDICO PEDIATRA**.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.

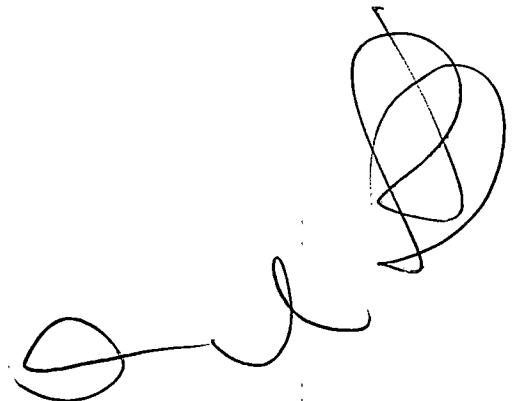
11.165.344/0001-77
**ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

CPF: 129.650.358-50

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR



ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - Nº 570, SALA 11 - 1º andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

DECLARAÇÃO

A empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, com sede na Cidade de Marechal Cândido Rondon - Rua Paraná - Nº 570 -SALA 11 - 1º andar, Centro, estado do Paraná. Vem através desta **DECLARAR** para os devidos fins, e a quem possa, que esta informando e indicando o Sr **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade sob nº 7.574.750-0 (SSP-PR), CPF nº 315.191.480-20, CRM 12328/RS, para prestar o Serviço na especialidade de Clínico Geral para o presente edital.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 06 de Fevereiro de 2018



JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG/CPF: 315.191.480-20

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica ✓

Certificamos que a empresa **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**, CNPJ 11.165.344/0001-77, foi inscrita em 09/12/2009, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4154**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico JOSSIME MARIA PARENTE, inscrito sob o nº. 12359 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/05/2018.

Chave de validação **5ede185cf6f89645ccbcabea83c8e6bccefe51db**

Emitida eletronicamente via internet em **16/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado esquerdo da base do documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da base do documento.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ ✓

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **9786** desde **29/08/1985**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado. ✓

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia **19/05/2018**. ✓

Chave de validação **ac5268c43a20b96f39b91bdc58476b5a34c42b74**

Emitida eletronicamente via internet em **19/02/2018**

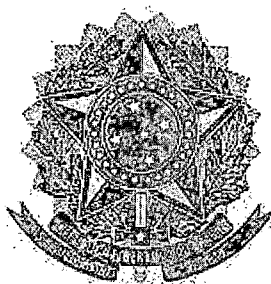
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e inclinados.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços mais circulares e fechados.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços muito circulares e fechados, formando uma espécie de 'S' ou 'O' estilizado.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos ✓

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9786**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2018**. ✓

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2018. ✓

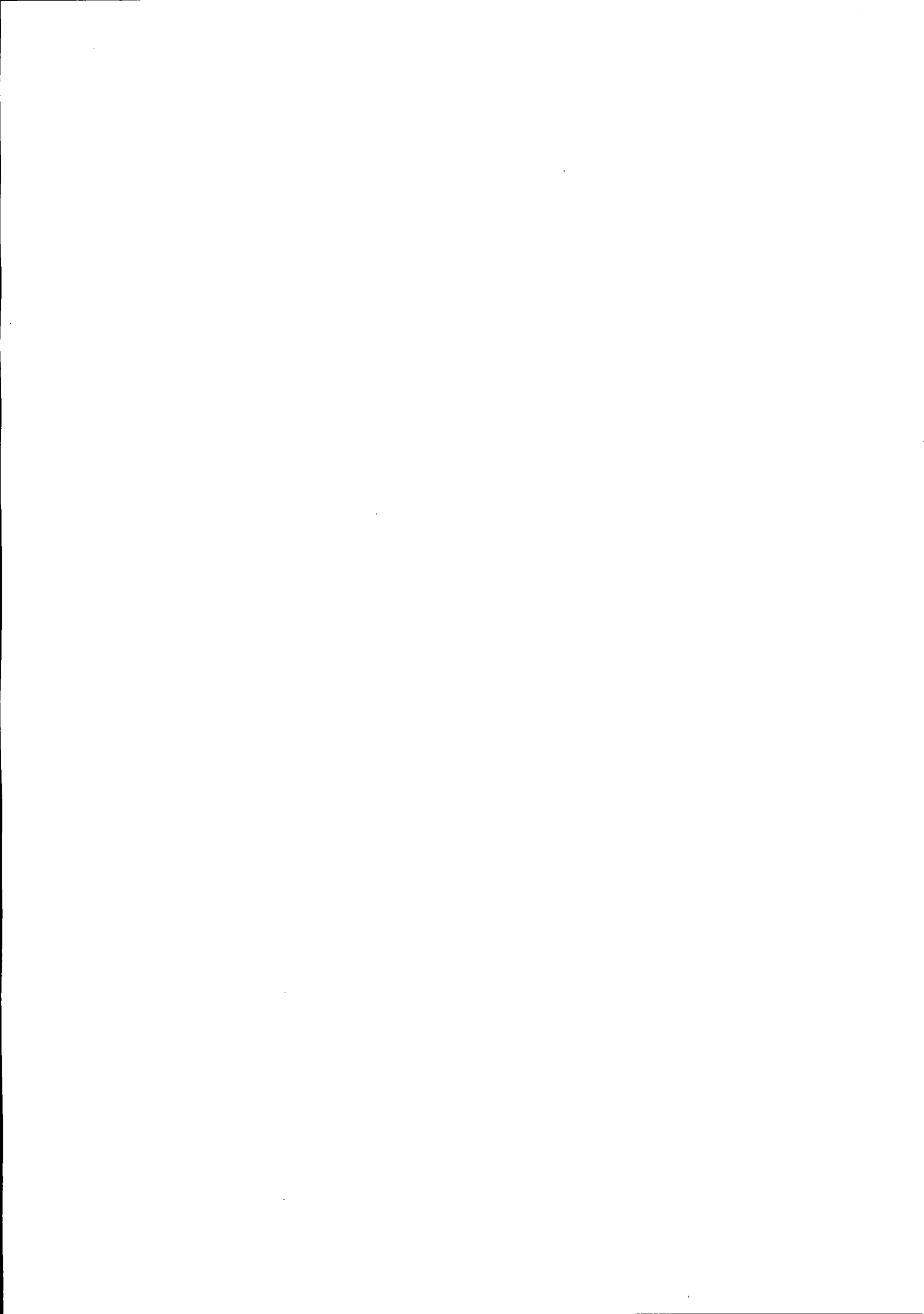
Chave de validação **f297f3a46867fad5afd5c91ff49acda92b51c29f**

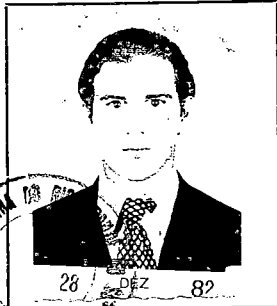
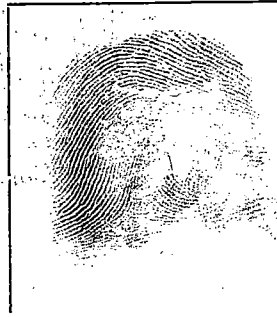
Emitida eletronicamente via internet em **19/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita da página.



28 DEZ 82

Polegar Direito

Ronaldo Branco de Souza

ASSINATURA DO MEDICO



AUTENTICAÇÃO

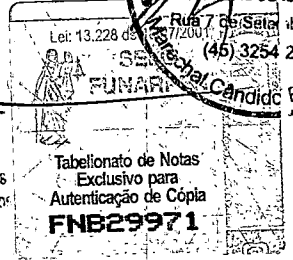
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

07 FEV. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Inscrição n.º 12.328
Carteira Profissional de MÉDICO
Expedida a RONALDO BRANCO
DE SOUZA

Diplomado pela FAC. DE MED. DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
RIO GRANDE, em 17 / 12 / 19 82
Diploma expedido em 18 / 12 / 19 82
Nacionalidade BRASILEIRA
Data do nascimento 01 / 06 / 1957
Filiação ISNARTE DOS SANTOS
SOUZA E MARIA VANILDA
BRANCO DE SOUZA
Estado Civil SOLTEIRO

Inscrição no CREMERS em 04 / 01 / 19 83
Esta CARTEIRA tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE"
por força do disposto no art. 19 da Lei N.º 3.268, de 30/09/1957.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO MARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1308 - Fone: (41) 3254-2418

07 FEV. 2018 PR
[Handwritten Signature]

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIANFRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
GAROLINE KPOUN

Lei: 13.228 de 1957



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB29972

[Handwritten scribbles and signatures]

EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO

TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

Medicina

Anotações sobre o exercício da medicina permanente ou ocasionalmente.

~~Conselho Regional de Medicina~~
do Estado do Paraná

TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho, sob o n.
9700 de acordo com o art.
18-§ 2º da Lei n.º 3.203 de 30-9-1957.
(D. O. 4-10-1957).

Curitiba, 29 de 08 de 1985

J. Paola
DR. JULTON DE PAOLA
PRESIDENTE



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418
M.C. Rondon

07 FEV. 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNB29967



[Handwritten signatures and scribbles]

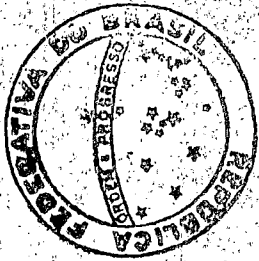
EM BRANCO
TABELLONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELLONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE



O Reitor da Universidade do Rio Grande no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 17 de dezembro de 1982 confere o título de

Médico

Ronaldo Branco de Souza

filho de Isnarte dos Santos Souza e de Maria Vanilda Branco de Souza, nascido a 01 de junho de 1957, natural do Rio Grande do Sul e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande, 18 de dezembro de 1982

[Signature]
COORDENADOR

[Signature]
DIPLOMADO
Ronaldo B. de Souza

[Signature]
REITOR
Dervan do Torres Seabra

[Signature]
[Signature]

RECONHECIDO PELO DECRETO nº 68306 DE
02/03/71 PUBLICADO NO D. O. DE 03/03/71

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS
REITORIA
Registrado sob nº 553
Fls. 139 do livro de registro 05 do
DIPLOMA nº
Em 18 de Dezembro de 19 82
Mário Veiga
DIVISÃO REGISTRO ACADEMICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL
INSCRIÇÃO N.º 12.328
EM 04 / 01 / 1983
9. C. U. B. A. C. A. R. D. E. L. L. O.
SECRETARIO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob o n.º 9786
Em 29 de 09 de 19 85
D. D. Paola
DR. DULTON DE PAOLA
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
REITORIA
Diploma registrado sob nº 371
Fls. 093-V do Livro M-1 por delegação
de competência conferida pela portaria
nº 139, do Departamento de Assuntos
Universitários, de 16 de novembro de 1976.
Processo nº 2176
Em 18 de dezembro de 19 82
Cely Teresa Klinger dos Santos
SEÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Visto: *Fernando Foxa Redoué*
REITOR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARCIAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (41) 3254-2418

M. C. Rondon 07 FEV. 2018 PR
Marcial
 FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 CAROLINE KROHN
Escreventes
Juramentados



Lei: 3.228 de 1903

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB29966

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº:02 DA SOCIEDADE
A SOBERANO E CIA LTDA-ME - CNPJ:22.017.905/0001-07**

ANTONIO SOBERANO, brasileiro, natural de Corumba/MS., divorciado, nascido em 11/10/1952, medico, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº:007251/MS, CPFnº:171.701.509-30, carteira de identidade nº:949.074-4/SESP/PR., residente e domiciliado a Rua Baobas, nº:887, centro, nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 85460-000 e CLEIA BURG, brasileira, natural de Assis Chateaubriand/PR., solteira, nascida em 10/11/1967, empresário, CPFnº:717.455.649-34, carteira de identidade nº:5.032.049-9/SESP/PR., residente e domiciliado a Rua Baobas, nº:887, centro, nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 85460-000, únicos sócios componentes da Sociedade A SOBERANO E CIA LTDA-ME, com sede e foro na cidade e comarca de Palotina, estado do Paraná, CEP:85950-000, sito à Rua 1º de Janeiro, nº:208, bairro Santa Terezinha, registrada na MM.Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº:41208199211, em seção dia 10/03/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº:22.017.905/0001-07, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social:

1ª: O endereço da empresa, passará a ser Rua Baobas, nº:887, centro, nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 85460-000.

2ª. Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
A SOBERANO E CIA LTDA-ME**

CNPJ:22.017.905/0001-07 - NIRE: 41208199211

ANTONIO SOBERANO, brasileiro, natural de Corumba/MS., divorciado, nascido em 11/10/1952, medico, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº:007251/MS, CPFnº:171.701.509-30, carteira de identidade nº:949.074-4/SESP/PR., residente e domiciliado a Rua Baobas, nº:887, centro, nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 85460-000 e CLEIA BURG, brasileira, natural de Assis Chateaubriand/PR., solteira, nascida em 10/11/1967, empresário, CPFnº:717.455.649-34, carteira de identidade nº:5.032.049-9/SESP/PR., residente e domiciliado a Rua Baobas, nº:887, centro, nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 85460-000, os sócios consolidam o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial: A SOBERANO E CIA LTDA-ME, e tem sede e domicilio na Rua Baobas, nº:887, centro, nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 85460-000.

2ª: O capital social é de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$1.00(um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2015 09:06 SOB Nº 20156541483.
PROTOCOLO: 156541483 DE 19/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1
PR156541483. NIRE: 41208199211.
A SOBERANO E CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/10/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº:02 DA SOCIEDADE
A SOBERANO E CIA LTDA-ME - CNPJ:22.017.905/0001-07**

ANTONIO SOBERANO nº de quotas 9.900 R\$9.900,00 99%
CLEIA BURG nº de quotas .100 R\$ 100,00 01%
Total de quotas 10.000 R\$10.000,00 100%

3ª: O objeto é 8610-1/02 Atividade de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidade Hospitalares para Atendimento a Urgências; 8630-5/02 Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares.

4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 2015 e seu prazo é Indeterminado.

5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª: A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO SOBERANO**, com poderes e atribuições de Administrador, dos negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticadas.

8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª: Nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº:123 de 15/12/2006, a sociedade deixará de realizar a reunião anual dos sócios e a publicação de suas deliberações, previstas no Código Civil e designarão administradores se assim o desejarem.

10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2015 09:06 SOB Nº 20156541483.
PROTOCOLO: 156541483 DE 19/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2
PR156541483. NIRE: 41208199211.
A SOBERANO E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/10/2015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº:02 DA SOCIEDADE
A SOBERANO E CIA LTDA-ME - CNPJ:22.017.905/0001-07

11ª: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e líquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


13ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

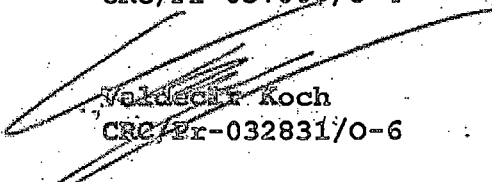
14ª: Fica eleito o foro de Quedas do Iguaçu-Pr., para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quedas do Iguaçu-Pr., 19 de outubro de 2015.

Testemunhas:


Janete Aparecida Caron Koch
CRC/Pr-057009/O-4


Valdecir Koch
CRC/Pr-032831/O-6


ANTONIO SOBERANO

LIBERTAD BOGUS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2015 09:06 SOB Nº 20156541483.
PROTOCOLO: 156541483 DE 19/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156541483. NIRE: 41208199211.
A SOBERANO E CIA LTDA - ME

3

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



NARANJO & KOLM LTDA - ME

CNPJ: 28.460.714/0001-00 CPS:885
Endereço: Av. João XIII, nº905, centro
Mercedes - Estado do Paraná, CEP 85.998-000
Tel: (45)98810-5492 / (45)2037-0108
E-mail: rafaelnaranjo820420@gmail.com

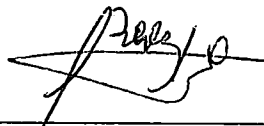
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 012/2018.

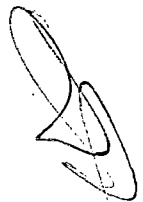
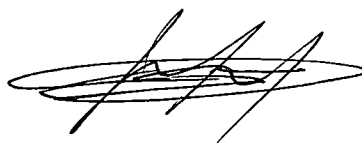
TERMO DE CREDENCIAMENTO

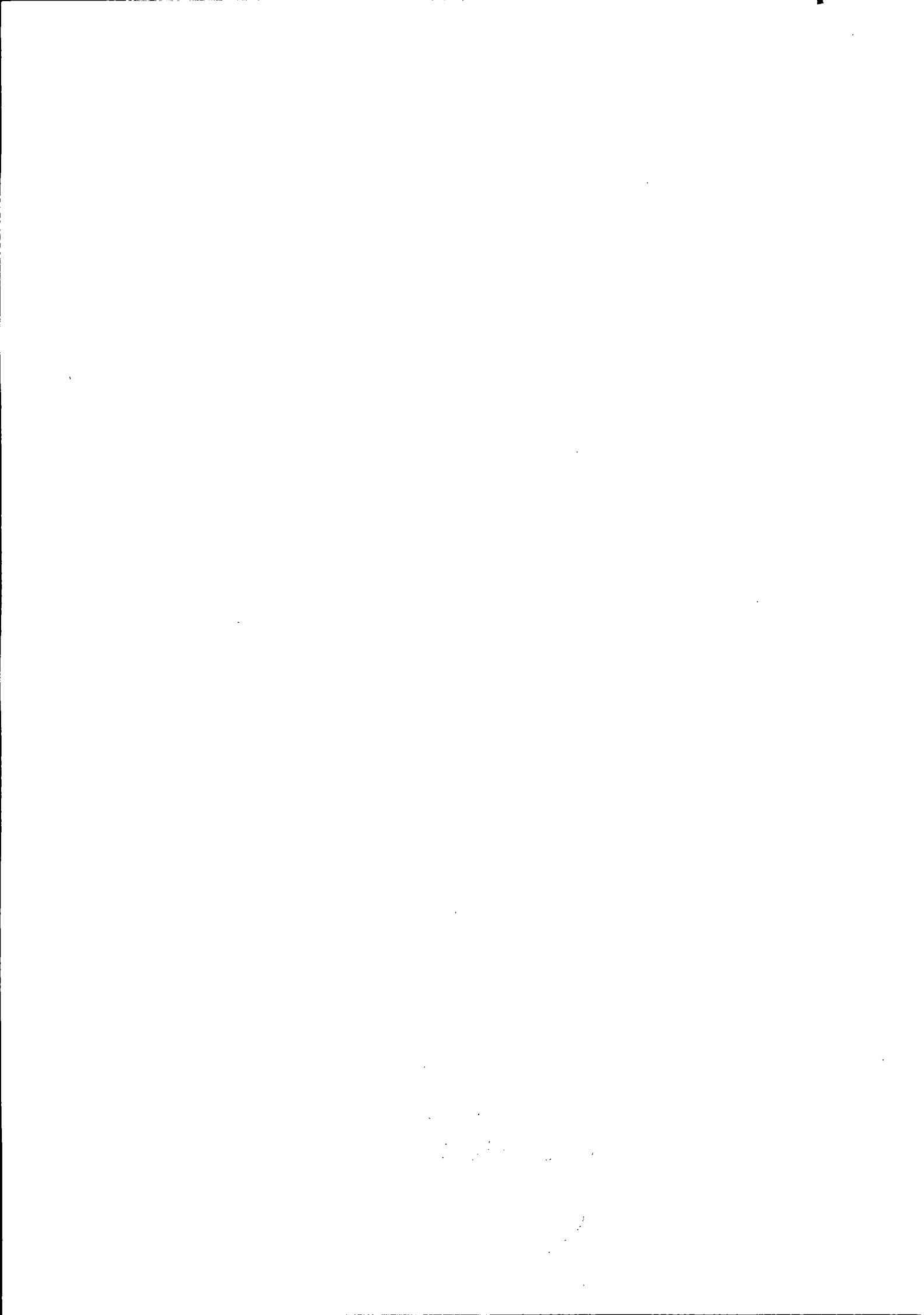
A empresa NARANJO & KOLM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.460.714/0001-00, com sede à Av. João XIII, nº905, centro da cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio, Sr. Luis Rafael Perez Naranjo, RNE V972203-U e CPF/MF: 065.708.851-03, residente na Av. João XIII, nº905, centro da cidade de Mercedes, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) . Luis Rafael Perez Naranjo RNE V972203-U e CPF/MF: 065.708.851-03, residente na Av. João XIII, nº905, centro da cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº012/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Mercedes, 19 de Fevereiro de 2018.




LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO
Função: Sócio Administrador
CPF: 065.708.851-03
RNE: V972203-U expedida pelo CGPI/DIREX/DPF





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
NARANJO & KOLM LTDA**

 **LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO**, cubano, de maior, nascido aos 20/04/1982, Casado pelo Regime de Separação de Bens, Médico, inscrito no CRM-PR sob o nº 38.253, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, nº 905, centro de Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000, Documento Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE nº V972203-U, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 065.708.851-03, natural de Cuba, Cuba e

ILIZIANE KOLM, brasileira, de maior, nascida aos 10/03/1979, Casada pelo Regime de Separação de Bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida João XXIII, nº 905, centro de Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000, portador do RG sob nº 5.725.200-6 da SESP-PR e CPF sob nº 033.643.579-78, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade adotará o nome de **NARANJO & KOLM LTDA**

Cláusula Segunda: O objeto social será de Serviços de atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médicas ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares.

Cláusula Terceira: A sociedade na Avenida João XXIII, nº 905, centro de Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000.




Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO	10.000	R\$ 10.000,00
ILIZIANE KOLM	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Página 1 de 3


  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 07:58 SOB Nº 41208634634.
PROTOCOLO: 175452970 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703213439. NIRE: 41208634634.
NARANJO & KOLM LTDA

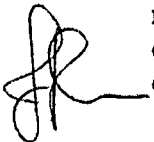


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO NARANJO & KOLM LTDA

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a administrador/sócio **LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o use do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em autorização dos outros sócios.


Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

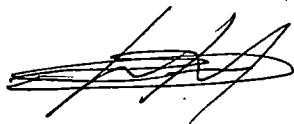
Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levando. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

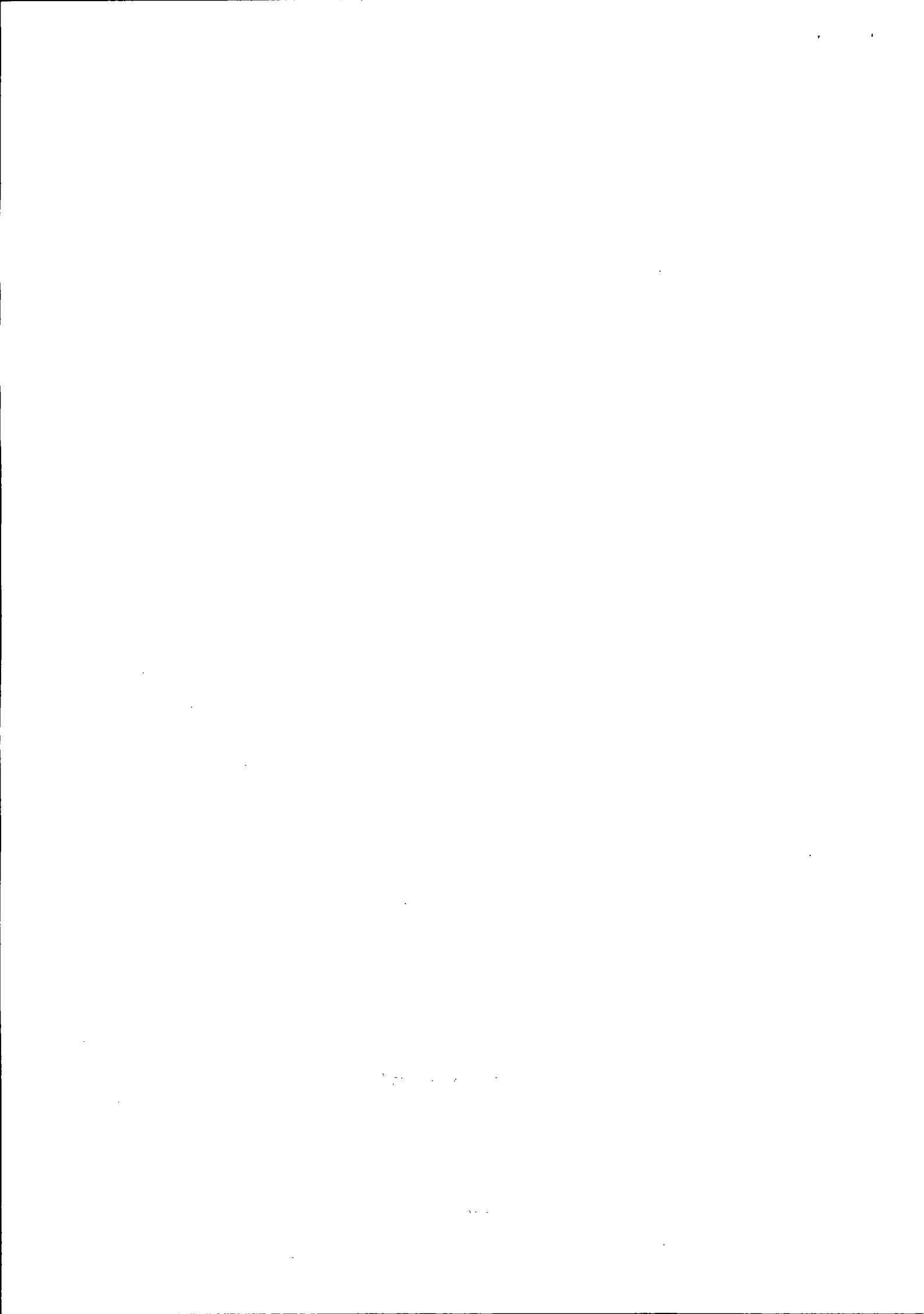
Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 2 de 3


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 07:58 SOB Nº 41208634634.
PROTOCOLO: 175452970 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703213439. NIRE: 41208634634.
NARANJO & KOLM LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
NARANJO & KOLM LTDA**

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Mercedes, 08 de Agosto de 2017.



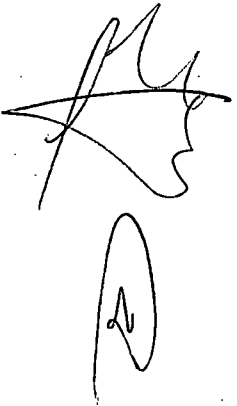
LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO
Sócio/Administrador



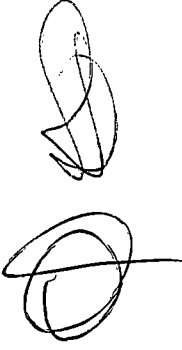
ILIZIANE KOLM
Sócia

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
E-mail: cartorio@nardello@brondotec.com.br

SELO DIGITAL: x2Uvh kPVZE sqx9q Tj8pP 6jp97
Reconheço como VERDADEIRA e dou fe a(s) assinatura(s) de:
[EFDDEG1]-LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO.....
[EFD3Gk0]-ILIZIANE KOLM.....
Marechal Cândido Rondon, 09 de Agosto de 2017
Em Teste da verdade.
PATRICIA SIMONE NOB BRADACE - SECRETÁRIA PARANENSE



Página 3 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 07:58 SOB Nº 41208634634.
PROTOCOLO: 175452970 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703213439. NIRE: 41208634634.
NARANJO & KOLM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO CRM/UF: 038253/PR

FILIAÇÃO: FELIPE PEREZ MARTINEZ MARIA NARANJO ESCALANTE

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA: 28/06/2017

ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CEDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: V972203-U CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE VALIDADE: 05/02/2025

NOME: LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO

FILIAÇÃO: MARIA NARANJO ESCALANTE FELIPE PEREZ MARTINEZ

NACIONALIDADE: CUBANA DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1982 SEXO: M

NATURALIDADE (PAIS): CUBA DATA DE ENTRADA: 03/11/2016

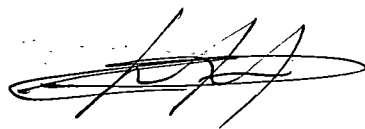
ORGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF VIA: 972203160411426101 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2016

CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

ART 75 II LEI 6615/80 E/OU RN 108/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

IPBRANARANJO<<LUIS<RAFAEL<PEREZ<<<<<<
V972203U<2CUB8204206M2502058<<<<<<<<<



CPF: 065.708.851-03 RG: ORGÃO EMISSOR: V972203U/DPF

TÍTULO DE ELEITOR: ***** SEÇÃO: ***** ZONA: *****

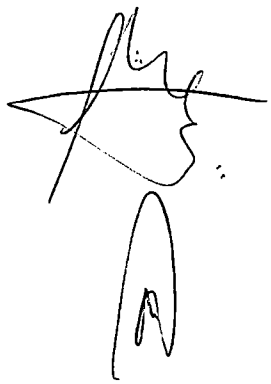
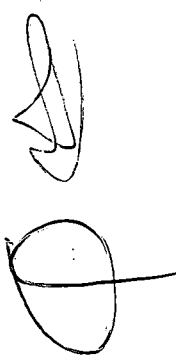
DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1982 NATURALIDADE: CUBA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 14/07/2017

0300218

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUAL QUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.256/75



NARANJO & KOLM LTDA - ME

CNPJ: 28.460.714/0001-00 CPS:885
Endereço: Av. João XIII, nº905, centro
Mercedes - Estado do Paraná, CEP 85.998-000
Tel: (45)98810-5492 / (45)2037-0108
E-mail: rafaelnaranjo820420@gmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 012/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa NARANJO & KOLM LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 28.460.714/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luis Rafael Perez Naranjo, portador do documento de identidade RNE n.º V972203-U, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, e do CPF n.º 065.708.851-03. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mercedes, 19 de Fevereiro de 2018.

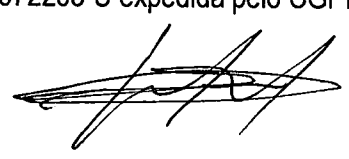




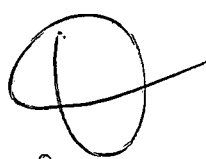
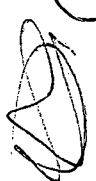
LUIS RAFAEL PÉREZ NARANJO

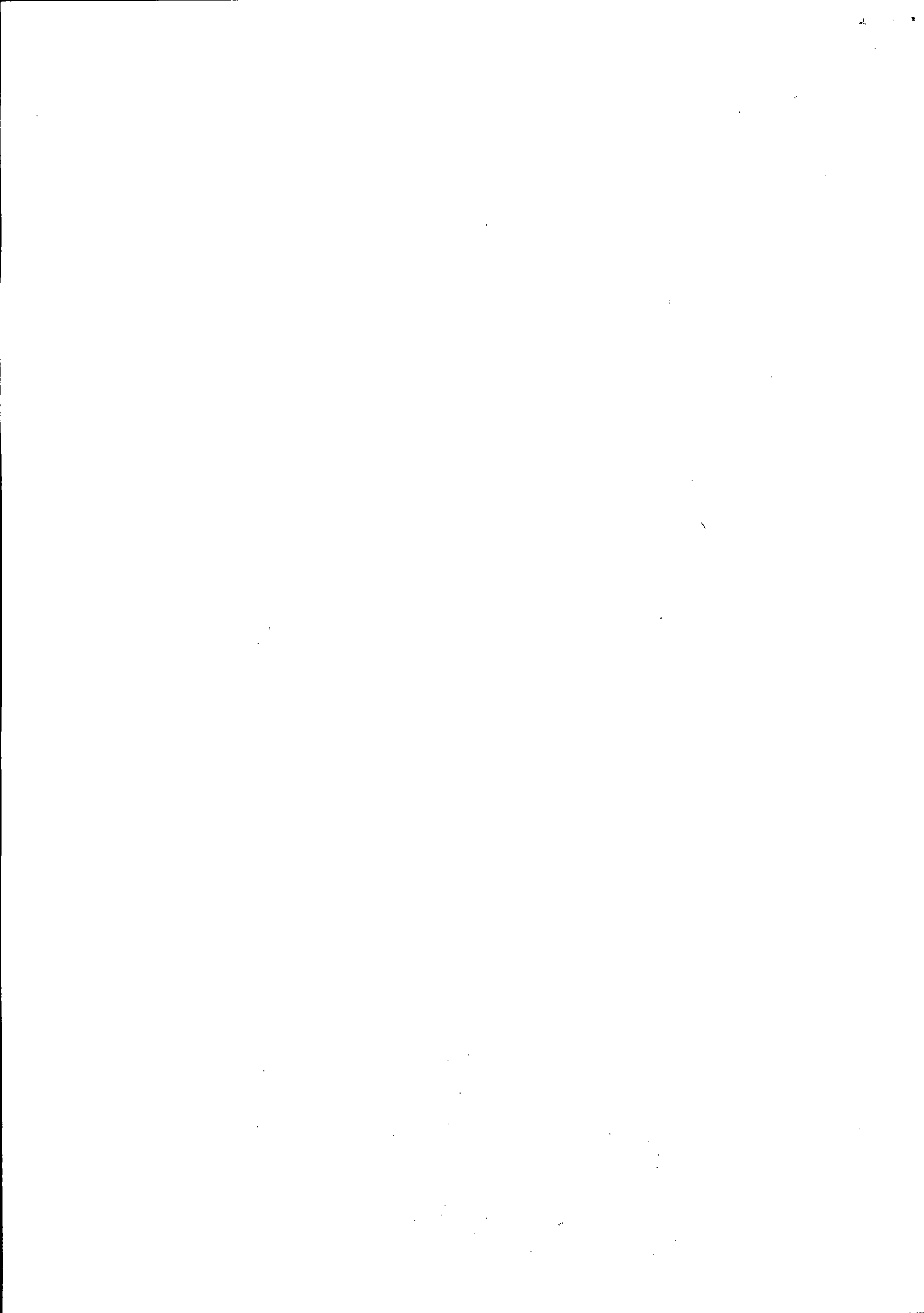
Função: Sócio Administrador

CPF: 065.708.851-03

RNE: V972203-U expedida pelo CGPI/DIREX/DPF






DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **NARANJO & KOLM LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA JOAO XXIII, 905 , CENTRO, Mercedes - PR, CEP: 85998-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



ELIZIANE KOLM
Sócio

Mercedes - PR, 08/08/2017



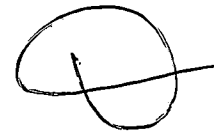
LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná





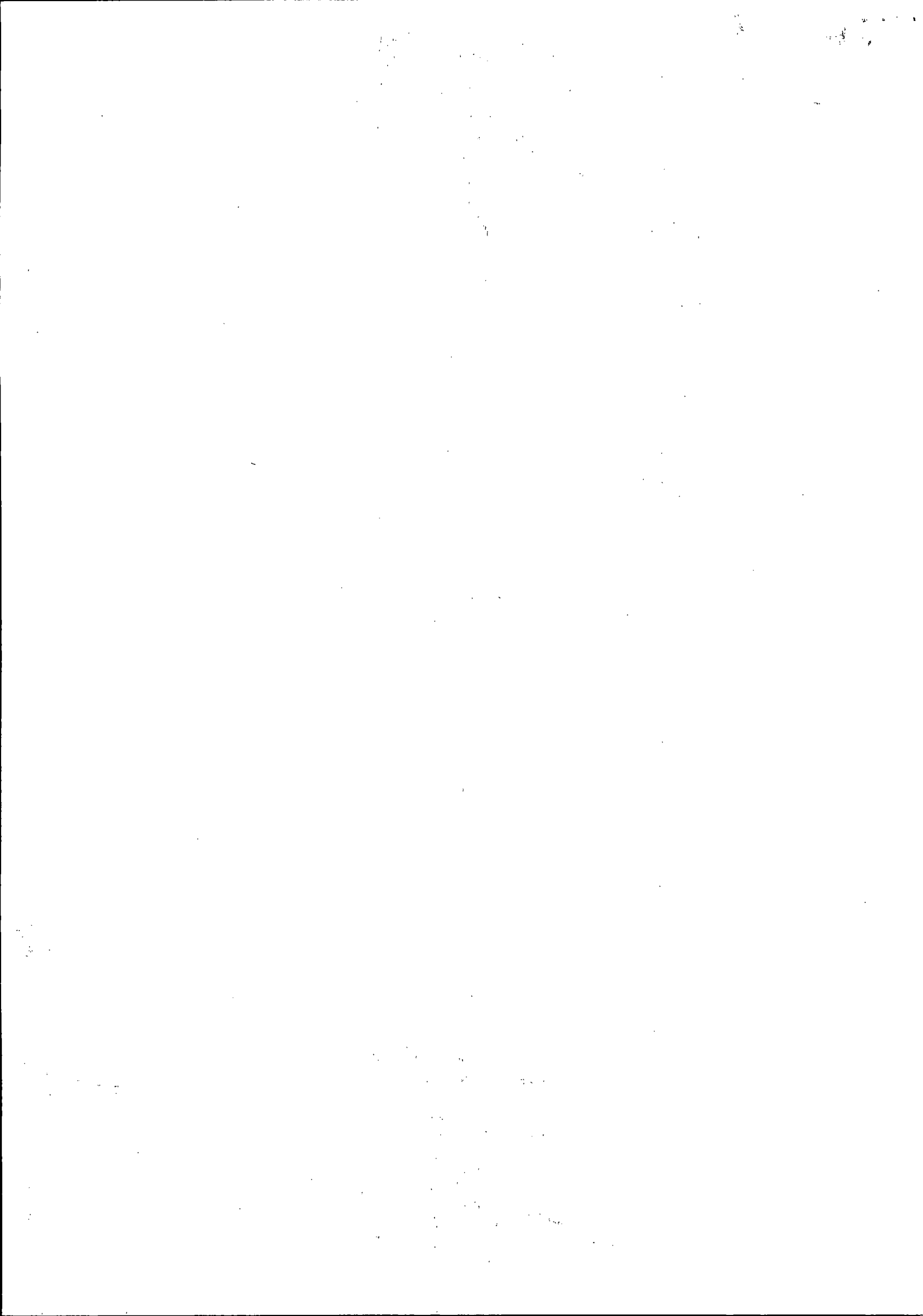






CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 07:58 SOB Nº 20175452962.
PROTOCOLO: 175452962 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703213420. NIRE: 41208634634.
NARANJO & KOLM LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NARANJO & KOLM LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0863463-4	CNPJ 28.460.714/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2017	Data de Início de Atividade 10/08/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JOAO XXIII, 905, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000			
Objeto Social Serviços de atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade médicas ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ILIZIANE KOLM 033.643.579-78	10.000,00	SOCIO	XXXXXXX
LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO 065.708.851-03	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/08/2017 Número: 20175452962 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 16 de fevereiro de 2018

16/137866-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418

M.C. Rondon 16 FEV. 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Tabela de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB30568

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

(Faint, mostly illegible text and a circular stamp impression)

NARANJO & KOLM LTDA - ME

CNPJ: 28.460.714/0001-00 CPS:885
Endereço: Av. João XIII, nº905, centro
Mercedes - Estado do Paraná, CEP 85.998-000
Tel: (45)98810-5492 / (45)2037-0108
E-mail: rafaelnaranjo820420@gmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 012./2018.

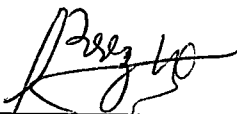
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa NARANJO & KOLM LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 28.460.714/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luis Rafael Perez Naranjo, portador do documento de identidade RNE n.º V972203-U, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, e do CPF n.º 065.708.851-03, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.


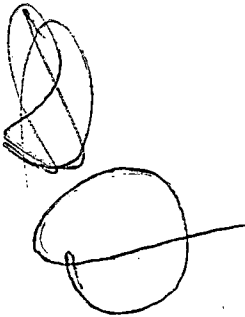
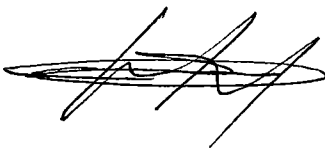
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, 19 de Fevereiro de 2018.



LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO
Função:Sócio Administrador
CPF: 065.708.851-03

RNE: V972203-U expedida pelo CGPI/DIREX/DPF





ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - Nº 570, SALA 11 - 1º andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial Para Fins De Registro De Preços n.º 012/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.165.344/0001-77, com sede à Rua Paraná - Nº 570 -SALA 11 - 1º andar, Centro, neste ato representado pelo(s) sócios,

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG

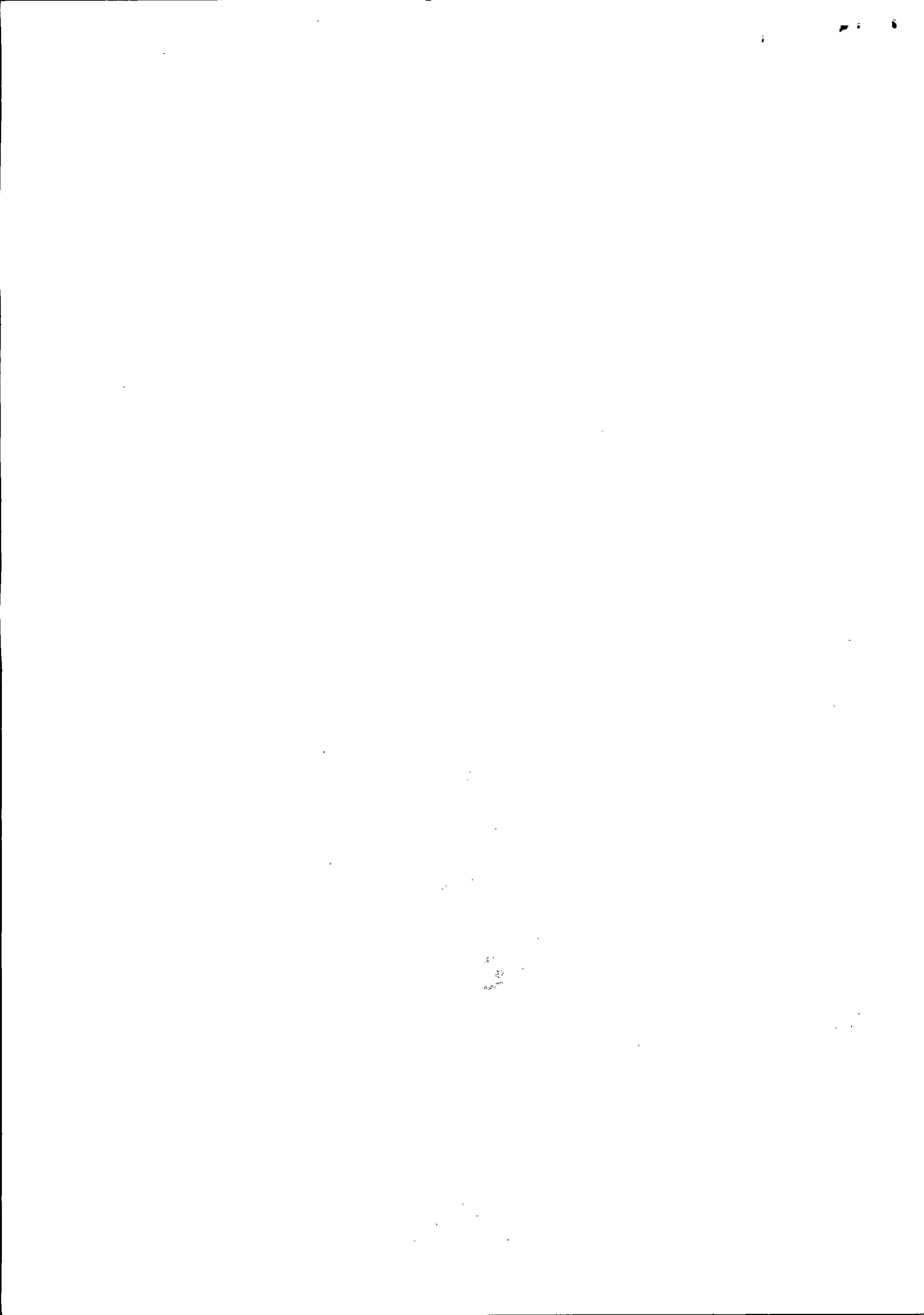
7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apto 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960-000,

JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR – CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira,

natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascida aos 23/01/1965, portadora do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**,

brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**,

brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep



ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - Nº 570, SALA 11 - 1º andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

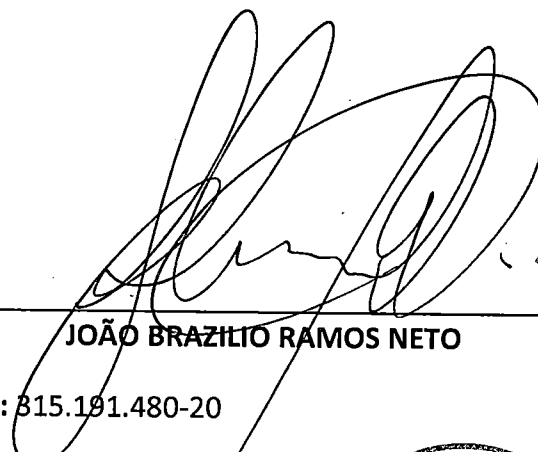
85.960-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA.** Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **CLEOMAR COTA** RG nº 4.494.345-0 (SSP-PR) CPF/MF nº 783.646.049-53, residente na Rua 15 de Novembro nº 1016, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná (PR), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 012/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 06 de Fevereiro de 2018.

11.165.344/0001-77

**ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

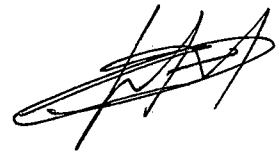


JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

RG/CPF: 815.191.480-20

Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

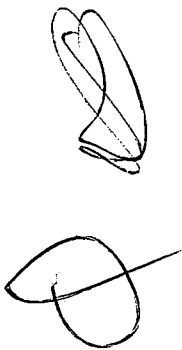
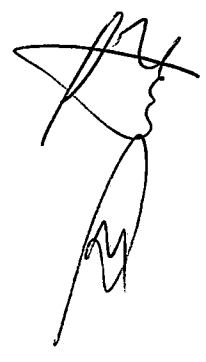



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello Tabelião
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro 303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
E-mail: cartorionardello@rondotea.com.br

SELO DIGITAL: 9cHtn ujrA3-fG6PX-waj7d-8bjvA
Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[3msTOIQ0]-JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

Marechal Cândido Rondon, 15 de Fevereiro de 2018.
Em Teste da verdade.

Gian Franco Nardello
GIAN FRANCO NARDELLO - RUIVA - ESCREVA NA PRESENÇA DE



1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR – CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, e do RG nº 8.258.177-4 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR.

OUTORGADO: CLEOMAR COTA, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob n. 783.646.049-53, RG n. 4.494.345-0, com endereço residencial na Rua XV de Novembro, 1016, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, para representar junta a Comissão Permanente de Licitação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 012/2018, no município de Pato Bragado - Pr. no dia 19/02/2018.

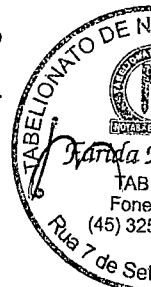
Marechal Cândido Rondon, 06 de Fevereiro de 2018.



JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

RECONHECIMENTO
NO VERSO



TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. Fátima Nardello - Tabeirã
Rua Sete de Setembro, 172
Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartononardello@randotec.com.br

SELO DIGITAL: hcHds: b4LA3 . 1w6Pj - JIX7d . zsDww.
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[3ny9Hyg0] - JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.
Em Teste da verdade.

Fátima Nardello
GIAN FRANCO NARDELLO ROITA - ESCRIVÃO JURAMENTADO







ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 580, Apto 302, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR – CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, e do RG nº 8.258.177-4 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascida aos 23/01/1965, portadora do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Amapá, nº 650, Bairro Jardim Espigão, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado à Rua Aracajú, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 059498612-7 (PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Paraná, nº 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem re-ratificar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os Sócios resolvem re-ratificar Alteração Contratual nº 07, registrada em 07/10/2016 sob nº 20165125110, em toda a alteração onde se lê: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, leia-se: **ROMA CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

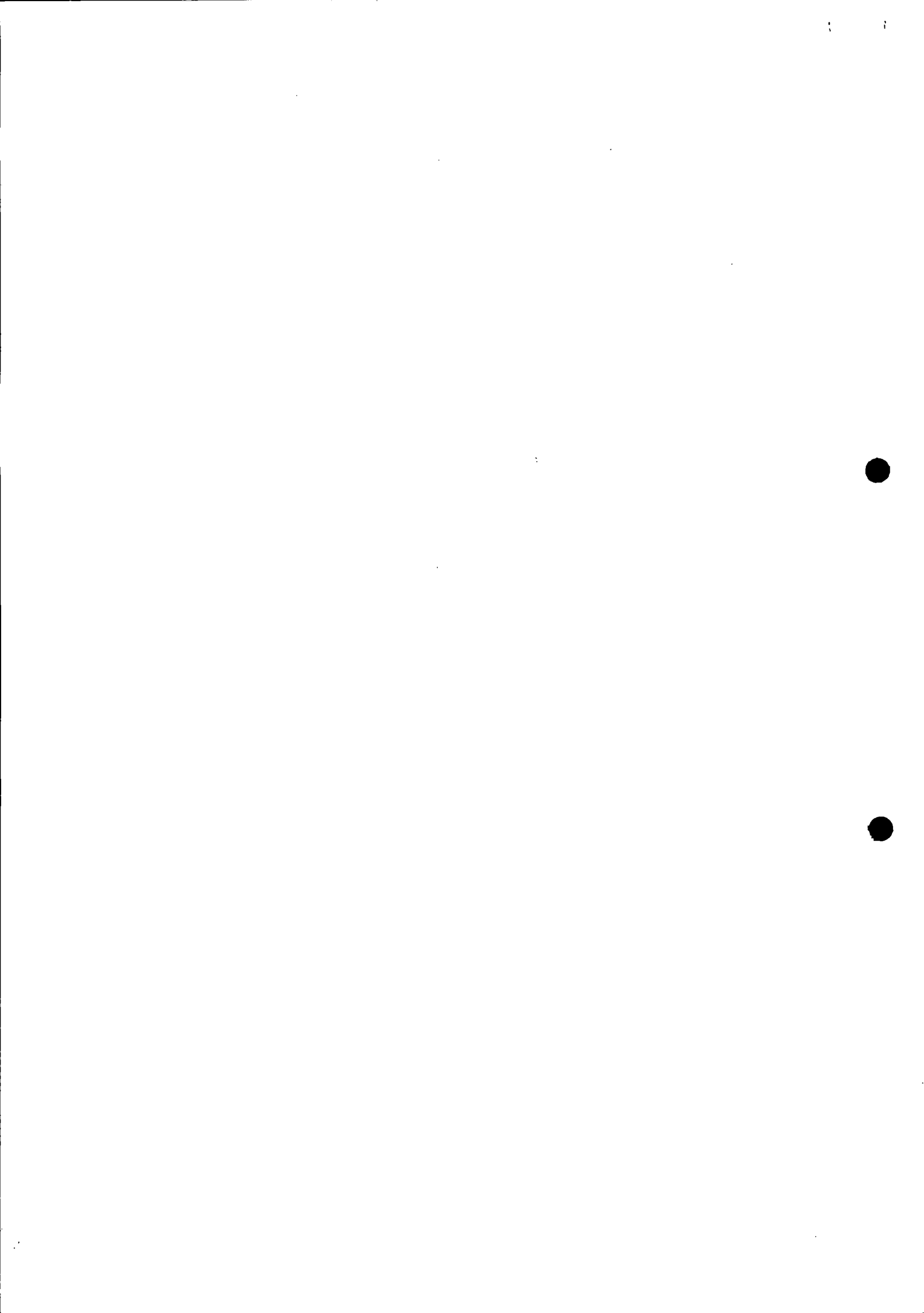
CLÁUSULA SEGUNDA: Re-ratificar a Alteração Contratual nº 07, registrada em 07/10/2016 sob nº 20165125110, em toda a alteração onde se lê: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA- ME** leia-se **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JOÃO BATISTA CORRÊA**, com número de RG nº 059498612-7 (PR), altera para o número do RG nº 985.858 (SSP-PR).

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio: **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, para: Rua 7 de Setembro, nº 385, Apto nº 401, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço do sócio: **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, para: Rua 31 de Março, nº 880, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o endereço dos sócios: **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO** e **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, para: Rua Paraiba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SETIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ROMA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418**

RONALDO BRANCO DE SOUZA, brasileiro, natural de Rio Grande, RS, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM 12328/RS, nascido aos 01/06/1957, portador do CPF sob nº 315.191.480-20 e do RG 7.574.750-0 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 385, Apto nº 401, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, brasileiro, natural de Buri, SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrito no CRO/PR – CD 7540 nascido aos 24/04/1961, portador do CPF sob nº 129.650.358-50, e do RG nº 8.258.177-4 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Paraiba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 12359/PR, nascida aos 23/01/1965, portadora do CPF sob nº 561.368.709-91 e do RG nº 3.963.445-7 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Paraiba, nº 1.169, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA**, brasileiro, natural de São Gabriel, RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 14/03/1956, médico, inscrito no CRM 8782 - PR, e do RG nº 8016465737 (SSP-RS), e inscrito no CPF sob nº 262.488.750-49, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, **ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itatinga, SP, casado sob regime de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05/06/1956, médico, inscrito no CRM 8559 - PR e do RG nº 7.893.212 (SSP-SP), e inscrito no CPF sob nº 020.923.028-25, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 880, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e **JOÃO BATISTA CORRÊA**, brasileiro, natural de Astorga, PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM 7054 - PR, nascido aos 11/11/1952, portador do CPF sob nº 323.326.539-53 e do RG nº 985.858 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Pará, nº 635, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, únicos sócios da: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206587418 e inscrita no CNPJ sob nº 11.165.344/0001-77, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 570, Sala 11, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é, Clínica Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 14.400 (Quatorze mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RONALDO BRANCO DE SOUZA	2.400	2.400,00
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO	2.400	2.400,00
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS	2.400	2.400,00
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA	2.400	2.400,00
ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA	2.400	2.400,00
JOÃO BATISTA CORRÊA	2.400	2.400,00
TOTAL	14.400	14.400,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

4

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

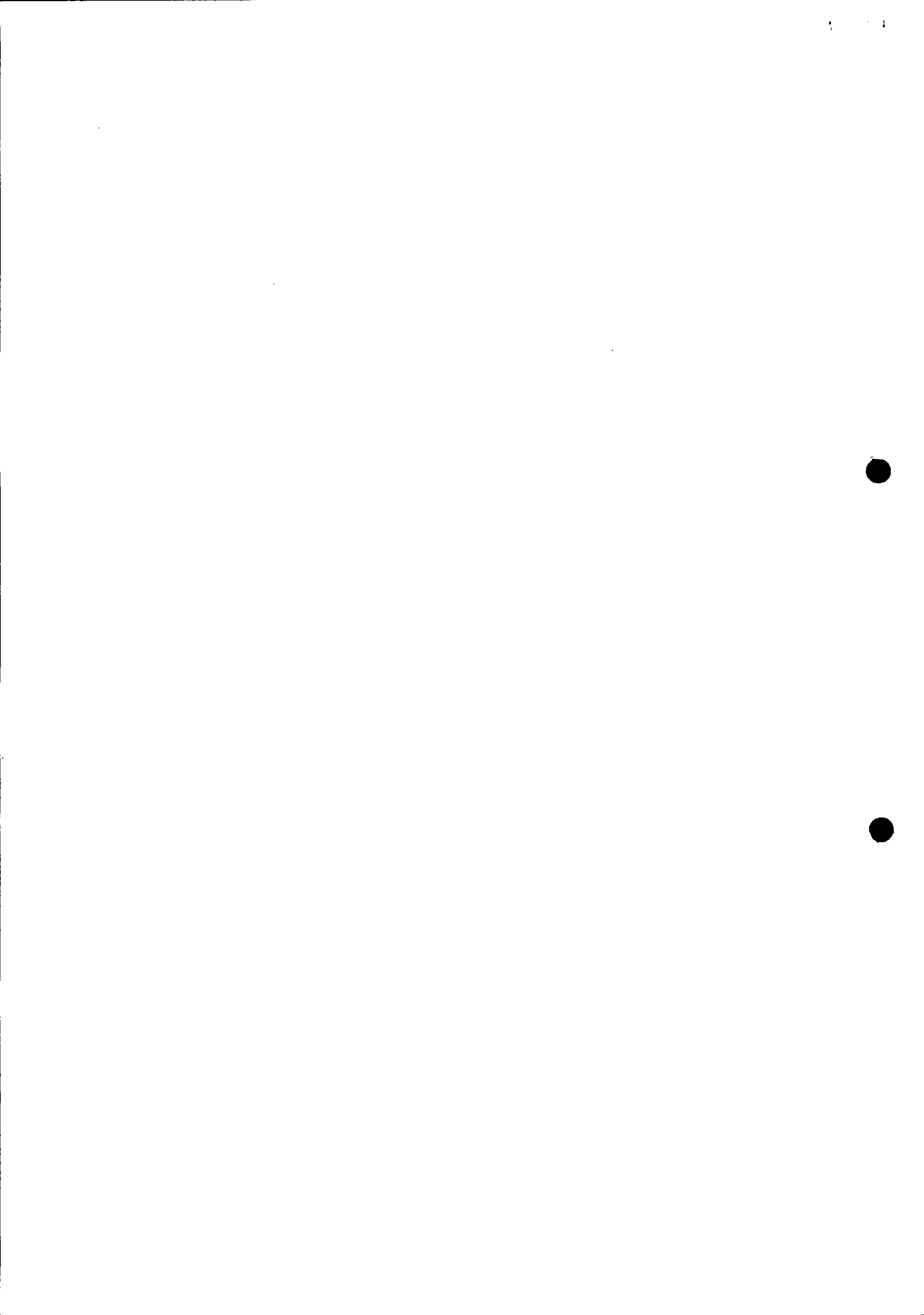
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá ao Sr JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 08 DA SOCIEDADE
ROMA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 11.165.344/0001-77 - NIRE: 41206587418

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em uma via de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 04 de Novembro de 2016.


RONALDO BRANCO DE SOUZA


JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS


JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO


ANTÔNIO ANGELO DE OLIVEIRA


CÉZAR RENATO SALDANHA MOREIRA

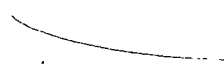

JOÃO BATISTA CORRÊA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2016 18:08 SOB Nº 20167410598.
PROTOCOLO: 167410598 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602586592. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - Nº 570, SALA 11 - 1º andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.012/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.258.177-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.



11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SEVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

P.P



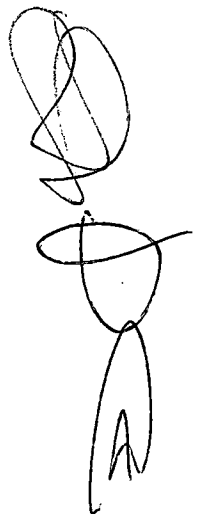
JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

CPF: 129.650.358-50

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower-left quadrant of the page. The text is faint and difficult to decipher.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR


A Sociedade **ROMA CLINICA MÉDICA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/09/2009, NIRE: 41206587418, CNPJ: 11.165.344/0001-77, estabelecido(a) na RUA PARANA, 570 SALA 11 I ANDAR, CENTRO, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

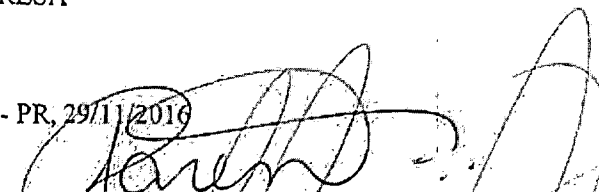
Marechal Cândido Rondon - PR, 29/11/2016




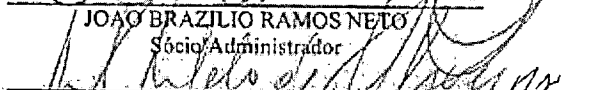
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA
Sócio


RONALDO BRANCO DE SOUZA
Sócio


JOAO BATISTA CORREA
Sócio

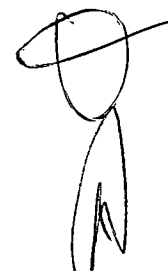


JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS
Sócio


JOAO BRAZILIO RAMOS NETO
Sócio Administrador


ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 19:12 SOB Nº 20167533061.
PROTOCOLO: 167533061 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602741997. NIRE: 41206587418.
ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROMA CLINICA MÉDICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0658741-8	CNPJ 11.165.344/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2009	Data de Início de Atividade 15/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 570-SALA 11 1 ANDAR, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social CLINICA MEDICA			
Capital: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA 020.923.028-25	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
JOAO BATISTA CORREA 323.326.539-53	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
JOAO BRAZILIO RAMOS NETO 129.650.358-50	2.400,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
RONALDO BRANCO DE SOUZA 315.191.480-20	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
JOSSIME MARIA PARENTE RAMOS 561.368.709-91	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
CEZAR RENATO SALDANHA MOREIRA 262.488.750-49	2.400,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 02/12/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de fevereiro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

16 FEV. 2018 PR



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1333 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB30534

18/137825-6



[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO
TABELLONATO NARDELLO
Marechal Candido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELLONATO NARDELLO
Marechal Candido Rondon - PR

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.165.344/0001-77

Rua Paraná - Nº 570, SALA 11 - 1º andar - Centro

CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 3254-5005

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 012/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.165.344/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.258.177-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 129.650.358-50. DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.

11.165.344/0001-77
ROMA CLÍNICA DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA PARANÁ, 570 - SL 11 - ANDAR 1 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



P. 7

JOÃO BRAZILIO RAMOS NETO

CPF: 129.650.358-50
FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR



Handwritten text or signature, possibly a name, located in the lower-left quadrant of the page.

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Cabra, 920, Sala 01-C, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR

Telefone: (45)3254-6906 E-mail: adrianotagarra13@gmail.com

ANEXO I

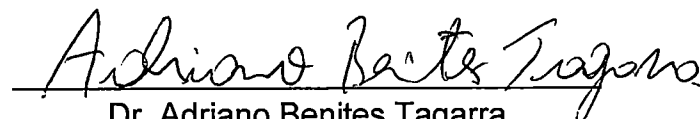
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 012/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Clínica Médica Tagarra Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.058.024/0001-79, com sede à Rua Cabral, nº 920, sala 01-C, Centro, em Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. Adriano Benites Tagarra, RG 20646825-74, emitido pela SJS/RS, CPF/MF 511.338.902-10, residente na Rua Helmuth Roesler, nº 495, Loteamento Residencial Parque Ecológico, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Adriano Benites Tagarra, RG 20646825-74, emitido pela SJS/RS, CPF/MF 511.338.902-10, residente na Rua Helmuth Roesler, nº 495, Loteamento Residencial Parque Ecológico, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 012/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.



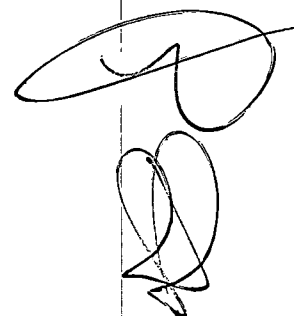
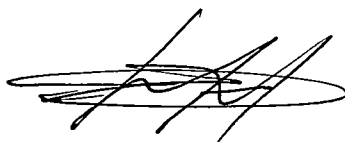
Adriano Benites Tagarra

Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

RG: 20646825-74 SJS/RS

Diretor Técnico-CRM PR 029717





CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Cabra, 920, Sala 01-C, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR

Telefone: (45)3254-6906 E-mail: adrianotagarra13@gmail.com

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 012/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Clínica Médica Tagarra Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.058.024/0001-79, com sede à Rua Cabral, nº 920, sala 01-C, Centro, em Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. Adriano Benites Tagarra, RG 20646825-74, emitido pela SJS/RS, CPF/MF 511.338.902-10, residente na Rua Helmuth Roesler, nº 495, Loteamento Residencial Parque Ecológico, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Adriano Benites Tagarra, RG 20646825-74, emitido pela SJS/RS, CPF/MF 511.338.902-10, residente na Rua Helmuth Roesler, nº 495, Loteamento Residencial Parque Ecológico, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 012/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

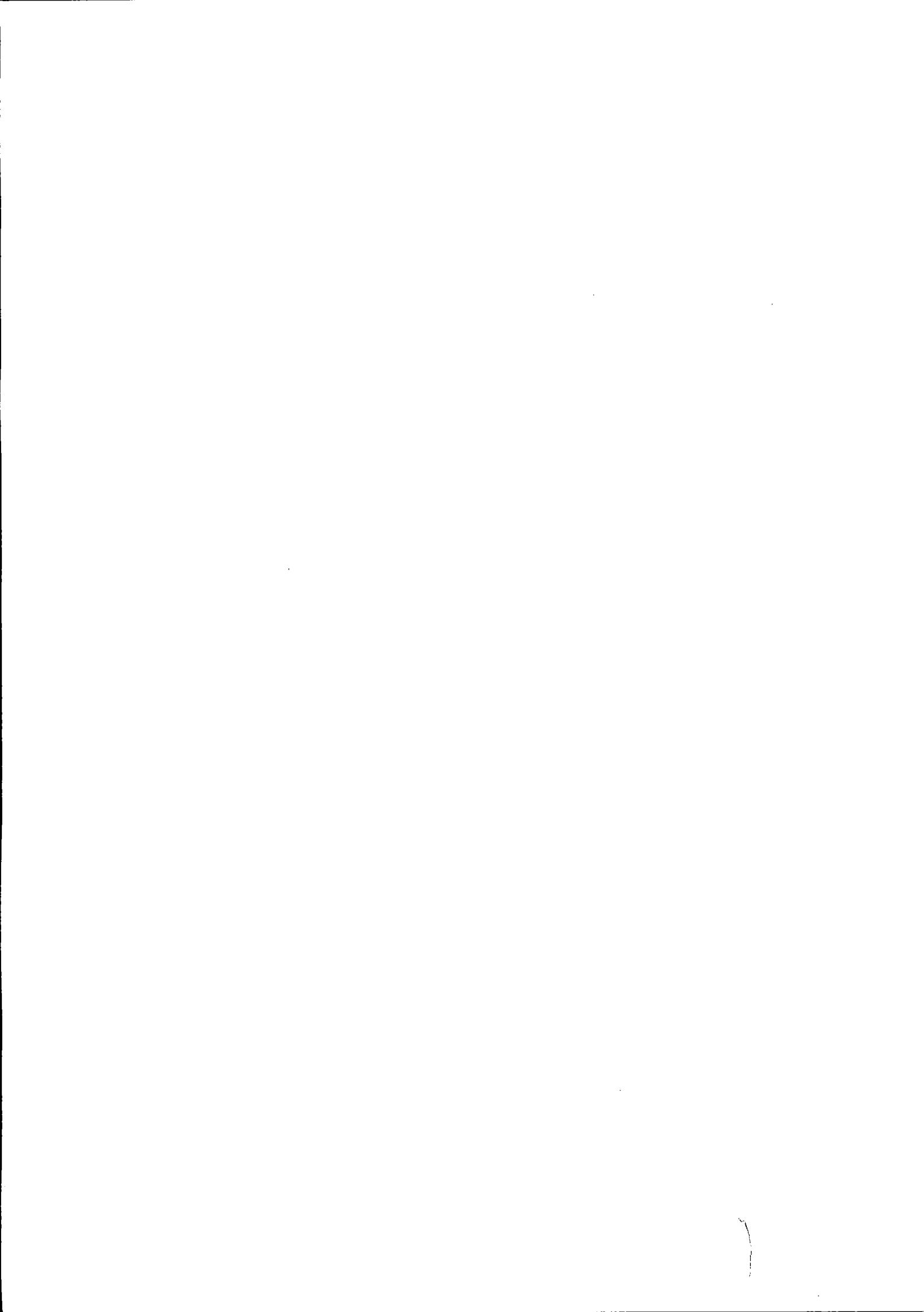
Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.

Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

RG: 20646825-74 SJS/RS

Diretor Técnico-CRM PR 029717



CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME

CNPJ nº 15.058.024/0001-79

Primeira Alteração do Contrato Social - Fls. 1

ADRIANO BENITES TAGARRA, brasileiro, solteiro, maior nascido aos 13/02/1979, médico, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2064682574 SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 511.338.902-10, e **LUCIANA CURATOLA NEVES**, brasileira, solteira, maior nascida aos 21/06/1984, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.411.355 SSP/MG, e inscrita no CPF sob nº 063.714.996-37, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação empresarial **CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº 250, Sala 06, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207276858 em 13/02/2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.058.024/0001-79, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato, **alterar e consolidar** seu contrato social, modificando o contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sede da sociedade na Rua Rio de Janeiro, nº 250, Sala 06, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a partir da presente data fica transferida para a Rua Cabral, nº 920, Sala 01-C, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

Cláusula Segunda - O endereço residencial do sócio ADRIANO BENITES TAGARRA na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000 a partir da presente data fica transferido para a Rua Helmuth Roesler, nº 495, Loteamento Residencial Parque Ecológico, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000. Da mesma forma o endereço residencial da sócia LUCIANA CURATOLA NEVES na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000 a partir da presente data fica transferido para a Rua Helmuth Roesler, nº 495, Loteamento Residencial Parque Ecológico, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

Cláusula Terceira - Face ao casamento celebrado no dia 18 de junho de 2012, perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr, registrado no Livro B-017, Folha 098, termo nº. 004706 e matrícula nº. 081729 01 55 2012 2 00017 098 0004706 01, fica alterado o estado civil da sócia LUCIANA CURATOLA NEVES de solteira para o de casada sob regime de comunhão parcial de bens, bem como, a alteração de seu patronímico, passando a mesma a denominar-se e assinar, doravante, como **LUCIANA CURATOLA NEVES TAGARRA**. Da mesma forma fica alterado o estado civil do sócio ADRIANO BENITES TAGARRA de solteiro para o de casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1333 - Fone: (41) 3254-2118

M.C. Rondon

16 FEV. 2018 PR

[Handwritten signature]

- | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME

CNPJ nº 15.058.024/0001-79

Primeira Alteração do Contrato Social – Fls. 2

Cláusula Quarta – O objeto social que era o de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares a partir da presente data passa a ser o de Clínica de Serviços Médico-Hospitalares.

Cláusula Quinta – A vista das modificações ora ajustadas procede-se à **consolidação do Contrato Social**, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA – ME

CNPJ nº 15.058.024/0001-79

NIRE nº 41207276858

A sociedade é composta por **ADRIANO BENITES TAGARRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior nascido aos 13/02/1979, médico, residente e domiciliado na Rua Helmuth Roesler, nº 495, Loteamento Residencial Parque Ecológico, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2064682574 SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 511.338.902-10, e **LUCIANA CURATOLA NEVES TAGARRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior nascida aos 21/06/1984, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Helmuth Roesler, nº 495, Loteamento Residencial Parque Ecológico, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.411.355 SSP/MG, e inscrita no CPF sob nº 063.714.996-37 sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação empresarial **CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Cabral, nº 920, Sala 01-C, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207276858 em 13/02/2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.058.024/0001-79 e regem-se pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir consolidadas.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome comercial de **CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME** e tem sua sede administrativa na Rua Cabral, nº 920, Sala 01-C, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda - Seu objeto social é o de Clínica de Serviços Médico-Hospitalares.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuída pelos sócios da seguinte forma:

- a) **ADRIANO BENITES TAGARRA**, possui 9.000 (nove mil) cotas, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, e,
- b) **LUCIANA CURATOLA NEVES TAGARRA**, possui 1.000 (um mil) cotas, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente nacional.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARCELO CARNEIRO RODRIGUES - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1.330 - FF. 1401/1504-2018
M. C. RONDON

16 FEV 2018 PR

FÁRICA NARDELLO - Tabella
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA } Escreventes
AMÉLIA HACKBARTH }
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
CAROLINE KROHN }

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME

CNPJ nº 15.058.024/0001-79

Primeira Alteração do Contrato Social – Fls. **3**

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou as suas atividades em 10 de Fevereiro de 2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**, privativa e individualmente, dispensada da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgada desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - A responsabilidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina compete ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**.

Cláusula Nona - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

§ Primeiro: Fica desde já assegurado aos sócios que poderão apurar e levantar balanços intermediários, sejam na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da sociedade, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos nos respectivos períodos, facultada a distribuição dos resultados ou sua manutenção em contas contábeis de reservas.

§ Segundo: Os resultados, ainda, poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente à descrita no *caput* desta cláusula, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELLONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1383 - Fone: (41) 3254-2418

M.C. Rondon 16 FEV. 2018 PR
[Handwritten signature]

- | | | |
|--------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabellã | } Escreventes
Juramentados |
| <input type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICADO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME

CNPJ nº 15.058.024/0001-79

Primeira Alteração do Contrato Social – Fls. 4

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

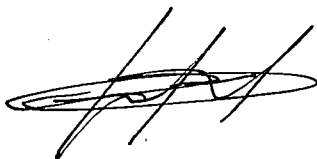
Cláusula Décima Quinta - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 23 de Novembro de 2015.




Adriano Benites Tagarra





Luciana Curatola Neves Tagarra

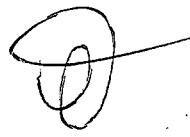
**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2015
SOB NÚMERO: 20157819922
Protocolo: 15/781992-2, DE 09/12/2015

Empresa: 41 2 9727685 8
CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME


**LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL**



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MAREZOL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (41) 3254-2418

M.C. Ronden

16 FEV. 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Tabellionato de Setembro, 1303
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB30580

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 2064882574 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2005

NOME ADRIANO BENTES TAGARRA

FILIAÇÃO ALVARO TAGARRA VERA LUCIA BENTES TAGARRA

NACIONALIDADE ALEGRETE-RS DATA DE NASCIMENTO 13/02/1979

DOC. ORIGINAL C. NASC. 66384 ALEGRETE-RS

LV. 015 FL. 1200

CPF 511338902/10

RUA ALEGRETES 10811302 ASSINATURA DO DIRETOR 150581

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR Adriano Bentes Tagarra

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

NOTAS - PROTESTOS

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

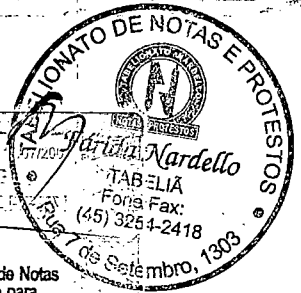
M.C. Rondon

24 FEV. 2017 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellia
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escriventes Juramentados

Lei 13.228 de 17/12/07



Tablelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKH76809

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ADRIANO BENTES TAGARRA

Ng de inscrição 511338902-10 Data de Nascimento 13/02/79

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ADRIANO BENTES TAGARRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 14/05/97



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

NOTAS - PROTESTOS

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

M.C. Rondon

24 FEV. 2017 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellia
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escriventes Juramentados



Tablelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKH76804

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

Handwritten mark

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Cabra, 920, Sala 01-C, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR

Telefone: (45)3254-6906 E-mail: adrianotagarra13@gmail.com

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 012/2018

A empresa CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adriano Benites Tagarra, portador do documento de identidade RG n.º 20646825-74, emitido pela SJS/RS, e do CPF n.º 511.338.902-10. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.



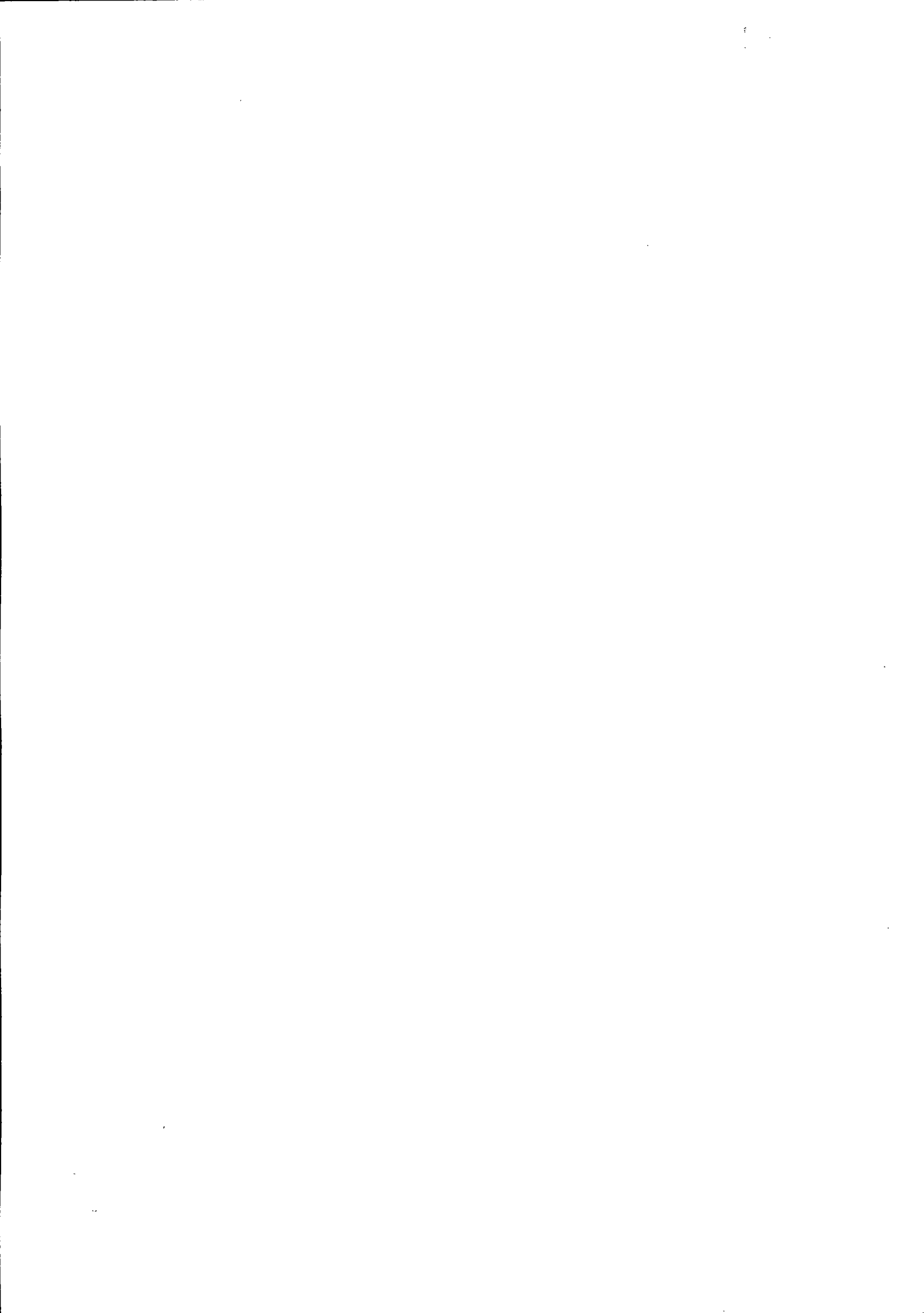
Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

RG: 20646825-74 SJS/RS

Diretor Técnico-CRM PR 029717







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0727685-8	CNPJ 15.058.024/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/2012	Data de Início de Atividade 10/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CABRAL, 920-SALA 01-C, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ADRIANO BENITES TAGARRA 511.338.902-10		9.000,00	SÓCIO
LUCIANA CURATOLA NEVES TAGARRA 063.714.996-37		1.000,00	SOCIO
Administrador		Administrador	
		XXXXXXX	
Administrador		XXXXXXX	
		XXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/12/2015		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20157819922			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 15 de fevereiro de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (41) 3251-2418

16 FEV 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escrivantes
Juramentados



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNB30579

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Cabra, 920, Sala 01-C, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR

Telefone: (45)3254-6906 E-mail: adrianotagarra13@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 012/2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adriano Benites Tagarra, portador do documento de identidade RG n.º 20646825-74, emitido pela SJS/RS, e do CPF n.º 511.338.902-10, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.

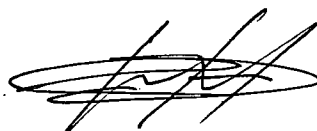
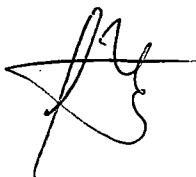


Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

RG: 20646825-74 SJS/RS

Diretor Técnico-CRM PR 029717





CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Cabra, 920, Sala 01-C, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR

Telefone: (45)3254-6906 E-mail: adrianotagarra13@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

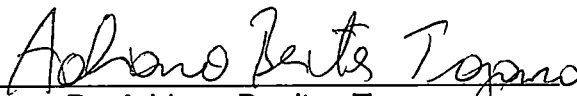
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 012/2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adriano Benites Tagarra, portador do documento de identidade RG n.º 20646825-74, emitido pela SJS/RS, e do CPF n.º 511.338.902-10, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Fevereiro de 2018.


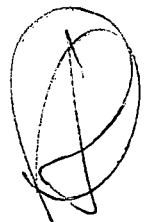
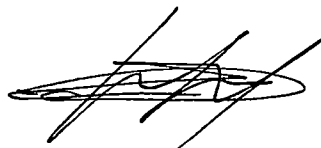


Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

RG: 20646825-74 SJS/RS

Diretor Técnico-CRM PR 029717







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 012/2018

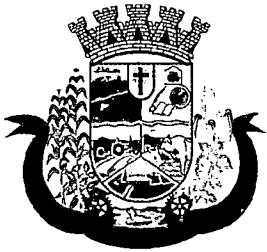
Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 012/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2018, às 10:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 012/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

NARANJO & KOLM LTDA – ME	28.460.714/0001-00
A. SOBERANO & CIA LTDA – ME	22.017.905/0001-07
ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME	11.165.344/0001-77
CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA – ME	15.058.024/0001-79

os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam credenciadas desta maneira **NARANJO & KOLM LTDA – ME** representado pelo senhor Luis Rafael Perez Naranjo, **A. SOBERANO & CIA LTDA - ME** não apresentou o termo de credenciamento, **ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME** representada pelo senhor Cleomar Cota e **CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA – ME** representada pelo senhor Adriano Benites Tagarra. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso, neste momento verificou-se que a licitante **A. SOBERANO & CIA LTDA - ME** não apresentou os documentos solicitados no item 5 do edital convocatório, ficando portanto desclassificada conforme item 9.3.2 do Edital Convocatório. A licitante **NARANJO & KOLM LTDA – ME** apresentou dois envelopes de proposta de preços, neste momento a pregoeira solicita ao credenciado da licitante que opte por um dos envelopes de proposta de Preços, quando todos os envelopes de proposta de preços ainda encontram-se lacrados. A partir daí a Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A





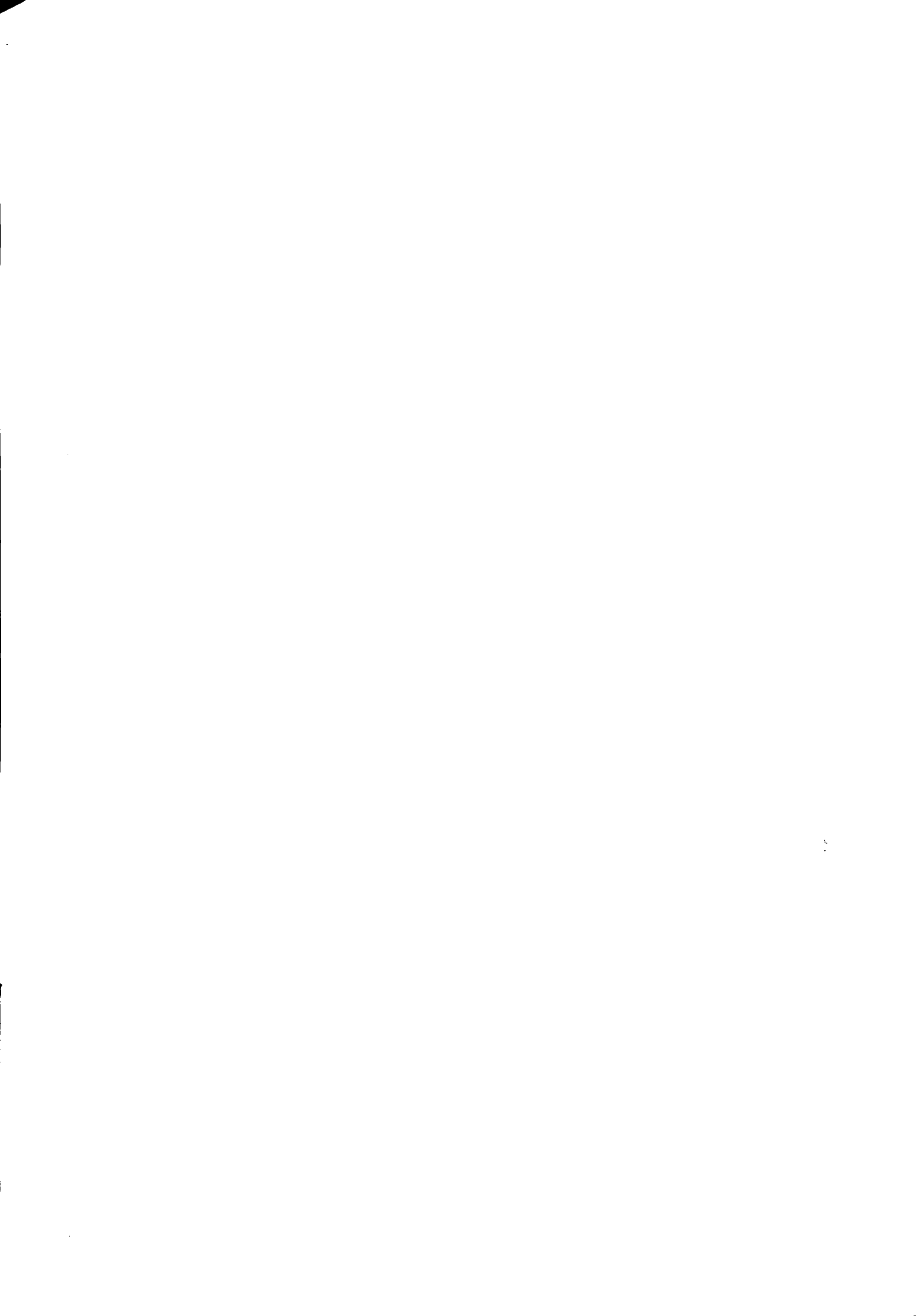
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor cotado, sendo que as licitantes apresentaram as propostas aos valores a seguir apresentados; **NARANJO & KOLM LTDA – ME** apresentou proposta para o item n.º 02 ao valor mensal de R\$ 11.898,00 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais), **ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME** apresentou proposta para o item n.º 01 ao valor mensal de R\$ 11.653,65 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e para o item n.º 02 o valor mensal de R\$ 11.653,65 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e **CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA – ME** apresentou proposta para o item n.º 01 ao valor mensal de R\$ 12.267,00 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais) e para o item n.º 02 o valor mensal de R\$ 12.267,00 doze mil duzentos e sessenta e sete reais. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as verificou-se que a licitante **NARANJO & KOLM LTDA – ME** fica desclassificada, pois sua proposta não atendeu o solicitado no item 9.2.6 do Edital Convocatório. As demais licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais a ofertarem lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento do objeto da licitação em pauta. A relação dos lances ofertados consta no histórico do processo em anexo. As licitantes apresentaram interesse na manifestação de lances verbais. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante vencedora cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documento de habilitação apresentados a **PREGOEIRA CLASSIFICA** o Objeto desta Licitação a licitante **ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME** ao valor global final mensal para o item n.º 01 de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais) e ao valor global final mensal para o item n.º 02 de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 11h20min e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 012/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR.

TETO MAXIMO MENSAL ITEM 01 R\$ 12.267,00

LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
Naranjo	Desclassificada					
TAGARRA	12.267,00	11.500,00	11.200,00	11.000,00	10.800,00	10.400,00
ROMA	11.653,65	11.300,00	11.100,00	10.900,00	10.500,00	10.350,00

LICITANTE	6º LANCE
TAGARRA	DECLINA
ROMA	

TETO MAXIMO MENSAL ITEM 02 R\$ 12.267,00

LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
NARANJO	N/C					
TAGARRA	12.267,00	11.600,00	11.400,00	11.200,00	10.900,00	10.700,00
ROMA	11.653,65	11.500,00	11.250,00	11.000,00	10.750,00	10.680,00

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE	11º LANCE
TAGARRA	10.650,00	10.400,00	10.300,00	10.200,00	10.000,00	9.900,00
ROMA	10.500,00	10.350,00	10.280,00	10.100,00	9.990,00	9.500,00

LICITANTE	12º LANCE	13º LANCE	14º LANCE	15º LANCE	16º LANCE	17º LANCE
TAGARRA	9.450,00	9.350,00	9.200,00	8.950,00	8.850,00	8.700,00
ROMA	9.400,00	9.250,00	9.000,00	8.900,00	8.750,00	8.690,00

LICITANTE	18º LANCE	19º LANCE	20º LANCE	21º LANCE	22º LANCE	23º LANCE
TAGARRA	8.600,00	8.450,00	8.350,00	8.100,00	7.900,00	7.800,00
ROMA	8.500,00	8.400,00	8.200,00	8.000,00	7.820,00	7.750,00

LICITANTE	24º LANCE	25º LANCE	26º LANCE	27º LANCE
TAGARRA	7.700,00	7.600,00	7.450,00	7.350,00
ROMA	7.680,00	7.500,00	7.380,00	7.200,00
LICITANTE	30º LANCE	31º LANCE	32º LANCE	33º LANCE
TAGARRA	6.800,00	6.700,00	6.600,00	DECLINA
ROMA	6.720,00	6.650,00	6.500,00	





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 012/2018, que é o Menor Preço POR ITEM (MENSAL), a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa:

ITEM Nº 01

EMPRESA VENCEDORA: ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME.

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais);

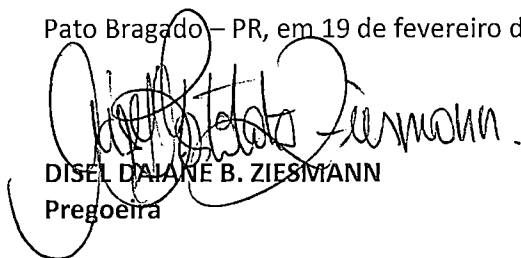
ITEM Nº 02

EMPRESA VENCEDORA: ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME.

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2018.



DIANE DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 012/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 012/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por item", o qual tem por objeto a prestação de serviços de clínica médica para a Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4484), no dia 02/02/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1339 de 01/02/2018, fls. 01, no TCE de 02/02/2018, ficando definida a data de 19 de fevereiro de 2018 as 10h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, o procedimento foi aberto no oitavo dia útil posterior a última publicação, o que embora não seja recomendado por esta procuradora é possível legalmente falando, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 025/2018** depreendemos que No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que quatro empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, duas das empresas foi desclassificada por irregularidades na proposta e na documentação, as demais empresas cumpriram com os requisitos do edital. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de fevereiro de 2018.

Marília A. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 012/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa abaixo relacionada, para prestação dos serviços previstos no objeto da Licitação, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

ITEM Nº 01

EMPRESA VENCEDORA: ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME.

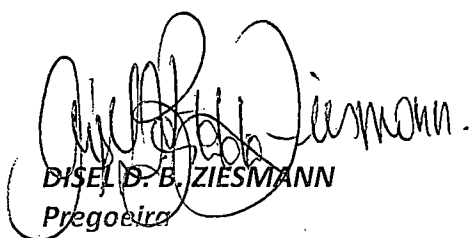
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais);

ITEM Nº 02

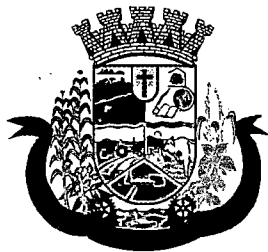
EMPRESA VENCEDORA: ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME.

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Pato Bragado - PR, em 19 de fevereiro de 2018.


DIEL D.B. ZIESMANN
Pregoeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 012/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual disposição de profissional(is) Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família no Município de Pato Bragado - PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s):

ITEM N.º 01

EMPRESA VENCEDORA: ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME.

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais);

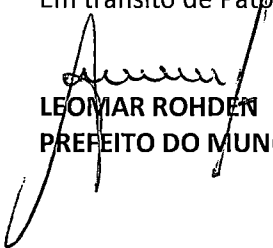
ITEM N.º 02

EMPRESA VENCEDORA: ROMA CLINICA MEDICA LTDA – ME.

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Em transito de Pato Bragado – PR, para Brasília – DF, em 19 de fevereiro de 2018.


LEOMIAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1349
de 19/02/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4488
de 20/02/18 FL. _____
Margo
Visto

